



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

001

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

MEMORANDO INTERNO

De: Nome do Secretário
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Departamento de Licitação

Laranjeiras do Sul-PR, 28 de abril de 2023.

Assunto: Encaminhamento de processo para licitação.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE CEMITÉRIOS, GESTÃO DE AGRICULTURA, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E OPERACIONAL.

Prezados Senhores,

Vimos por meio deste solicitar processo licitatório para aquisição do objeto acima mencionado.

Sugere-se a licitação na modalidade:

- ☒ (X) Pregão
- ☐ () Tomada de Preços
- ☐ () Concorrência
- ☐ () Inexigibilidade
- ☐ () Dispensa
- ☐ () Chamamento/Credenciamento.

Seguem em anexo os seguintes documentos:

- a) Termo de Referência;
- b) Mapa comparativo de preços;
- c) Orçamentos.

Deoclécio Da Cruz

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

002

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta as especificação que servirão de referência para a contratação do objeto em questão.

2. O Objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE CEMITÉRIOS, GESTÃO DE AGRICULTURA, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E OPERACIONAL.**

2.1. O valor total máximo desta licitação é de R\$ 207.600,00 (duzentos e sete mil e seiscentos reais), incluindo todos os serviços objeto deste certame. Nos valores acima indicados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2. Do tipo de julgamento.

2.2.1. Por Lote.

2.2.1.1. O objeto será licitado por LOTE. A Lei 8666/93 estabelece que "as compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis. Entretanto, será realizada a compra em lotes, tendo vista a natureza do objeto, onde todos os itens do lote guardam similaridades entre si, possuindo dependência entre si. Outro fator determinante é que os serviços dos softwares são interligados.

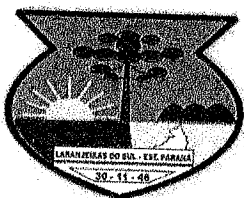
2.3. O objeto tem características de bens/serviços comuns, já que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, porém de difícil previsão quanto à época e a quantidade a ser demandada pelos órgãos da municipalidade.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Pensando em oferecer melhorias nos serviços e ainda mais organização à população, a Prefeitura de Laranjeiras do Sul, solicita a locação de Software de Gestão de Cemitérios.

3.2. O trabalho de cadastramento, gerenciamento e sistema do cemitério municipal, permitirá maior agilidade e organização para familiares e para a administração, eliminando papéis e garantindo que os dados não se percam. No cadastro constarão os dados do responsável pelo lote e capela, e as informações das certidões de óbito. Atualmente os registros são feito manualmente.

3.3. A partir da análise das informações, em longo prazo, poderão ser apurados com precisão o número de falecidos e causas da morte, controle total de áreas disponíveis (jazigos etc), características do jazigo (mapeamento das gavetas, provendo informações sobre quais estão vagas ou ocupadas), controle de terrenos, de exumação e seus resíduos, traslados e ossários, e fornecimento de dados completos do sepultado com foto e funerária que o atendeu, dos responsáveis do sepultado, relatórios e gráficos dos visitantes. Faz-se necessário a realização do trabalho, pois, além de



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

003

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

contribuir para a arrecadação do Município trará diversos benefícios que permitirão agilidade no atendimento aos cidadãos.

3.4. Já o software de Gestão de Agricultura irá contribuir numa importante área da nossa economia. Como é sabido, a atividade rural é a base da economia do nosso município. Desta forma, visando dar maior agilidade e controle a determinados serviços, faz-se necessária a locação de software de gestão de agricultura, permitindo o cadastro de áreas e sua produtividade, necessidade de horas máquina etc.

4. SUPORTE LEGAL

4.1. Foi realizado um estudo dos normativos abaixo, no que diz respeito aos itens a serem contratados. Com base nesses normativos, chegou-se à conclusão de que a contratação é viável.

4.1.1. Lei Federal 8.666/1993: Regulamento o Art. 37, XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

4.1.2. Lei Federal 10.520/2002: institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

4.1.3. Lei Municipal nº 055/2015: Cria o Programa de Modernização da Administração Tributária, institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações e introduz alteração e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 047/2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal.

4.1.4. Decreto Municipal nº 026/2022: Regulamenta a criação e implementação de política pública inclusiva, denominada de “Compra Laranjeiras”, que visa, entre outras ações previstas neste decreto, realizar certames destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas na região da cantuquiriguaçu, com prioridade em até 10% do melhor preço válido, para aquelas sediadas no município de Laranjeiras do Sul.

4.1.5. LC 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

4.1.6. LC 147/2014: Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nos 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e dá outras providências.

5. DO TIPO DE LICITAÇÃO

Laís



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

004

5.1. A licitação será realizada pela modalidade tradicional nos termos da Lei 8.666/1993, tendo em vista que as quantidades de aquisição são previamente definidas.

6. DOS BENEFÍCIOS

6.1. DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU AMPLA CONCORRÊNCIA

6.1. Este edital não exclusivo para ME/EPP/MEI tendo em vista o valor global ser acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Documentação de praxe disposta na Lei Federal 8.666/1993.

7.2. A documentação Técnica a ser exigida é:

8.1.1. Atestado de Capacidade Técnica, em nome da Proponente, que comprove que presta ou tenha prestado serviços relativos ao objeto licitado, mediante apresentação mínima de 01 (um) atestado.

8.1.2. Declaração da visita ou renúncia da visita conforme modelo. Quando da visita técnica a mesma deverá ser realizada agendada junto a Secretaria de Finanças com antecedência de até dois dias úteis antes da data de abertura da licitação. O tempo máximo de duração da Visita Técnica é de 90 minutos.

8.1.3. Declaração que a proponente possui integração com o atual sistema de gestão pública utilizado por esta entidade.

8. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

8.1. Não há.

9. DA REQUISIÇÃO E FORMA DE ENTREGA

9.1. Os serviços devem ser iniciados em até **10 (dez) dias** após a Requisição de Compras/Ordem de Serviços. Os softwares devem estar devidamente implementados e em funcionamento em até **15 (quinze) dias** após o início dos serviços.

9.2. Excepcionalmente e em caráter de urgência devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser reduzido.

10. DOS SERVIÇOS

10.1. O objeto desta licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE CEMITÉRIOS, GESTÃO DE AGRICULTURA, suporte técnico especializado e operacional, sendo:

Descrição	Qtde.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
-----------	-------	-------	-------------	-------------



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

005

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE CEMITÉRIOS E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E SUPORTE TECNICO OPERACIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL.	12	Meses	8.300,00	99.600,00
SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE AGRICULTURA E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E SUPORTE TECNICO OPERACIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL.	12	Meses	9.000,00	108.000,00
TOTAL				207.600,00

10.2. CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS DO SISTEMA

10.2.1. O item abaixo descrito deve ser atendido na sua integralidade. O não atendimento acarretará na inabilitação do proponente.

10.2.1.1. A proponente deverá demonstrar a integração dos seus sistemas com os atuais sistemas de gestão pública utilizados por esta entidade.

10.2.1.2. O Software de Gestão de Cemitério deverá estar integrado com a emissão de guias diversas do sistema tributário utilizado pela prefeitura, sendo possível fazer o parcelamento das taxas referentes aos cemitérios.

10.3. ESPECIFICAÇÕES GESTÃO DE CEMITÉRIOS

10.3.1. O programa deverá conter todos os itens da especificação do objeto, ter no mínimo as funcionalidades e cumprir os graus de integração e compatibilidade a seguir descritos.

10.3.2. O sistema deve ser desenvolvido em linguagem para Web não utilizando nenhum plugin adicional necessário para uso da aplicação, exceto para funções específicas como integração com equipamentos.

10.3.3. Hospedagem do sistema e arquivos em nuvem.

10.3.4. O sistema deve ser operável via navegador web padrão, operando nos seguintes sistemas operacionais: Windows, Linux e MacOs.

10.3.5. O sistema deve ser operável através dos principais navegadores: Internet Explorer, Firefox, Chrome, Opera e Safari, Microsoft Edge.

10.3.6. O sistema não deve apresentar a necessidade de atualizar toda a página.

10.3.7. O sistema deverá permitir configurar a atualização automática das telas em minutos.

10.3.8. O sistema deverá conter integração com o sistema tributário municipal.

10.3.9. A interface não deve limitar a quantidade de usuários.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

006

- 10.3.10. O sistema deve possuir controle de acesso de usuários por nível de permissão para inclusão, alteração ou consulta.
- 10.3.11. O sistema deve ocultar as funcionalidades para o usuário de acordo com o nível de permissão.
- 10.3.4. Permitir realizar cadastros de cemitérios.
- 10.3.5. Permitir realizar cadastros de lotes.
- 10.3.6. Permitir realizar cadastros de sepulturas.
- 10.3.7. Permitir realizar cadastros de capelas mortuárias.
- 10.3.8. Permitir realizar cadastros de causas das mortes.
- 10.3.9. Permitir realizar cadastros de funerárias.
- 10.3.10. Permitir realizar cadastros de ossários.
- 10.3.11. Permitir realizar cadastros de sepultadores/zeladores.
- 10.3.12. Permitir realizar cadastros de horário de trabalho para cada sepultador/zelador.
- 10.3.13. Permitir realizar cadastros de declarantes responsáveis pelos falecidos.
- 10.3.14. Permitir realizar cadastros de médicos declarantes dos óbitos.
- 10.3.15. Permitir realizar cadastros de falecidos.
- 10.3.16. Permitir realizar cadastros de natimortos.
- 10.3.17. Permitir agendar e registrar sepultamentos.
- 10.3.18. Permitir registrar exumações.
- 10.3.19. Permitir registrar transferências para ossários.
- 10.3.20. Permitir registrar transferências entre cemitérios do município.
- 10.3.21. Permitir registrar transferências para outros municípios.
- 10.3.22. Permitir registrar transferências para outros lotes.
- 10.3.23. Permitir registrar outras transferências.
- 10.3.24. Permitir registrar desapropriações.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

007

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

- 10.3.25. Permitir emitir autorização para traslado de restos mortais.
- 10.3.26. Permitir emitir autorização para a execução de serviços em determinado lote.
- 10.3.27. Possibilitar a associação de documentos aos cadastros de cemitérios.
- 10.3.28. Possibilitar a associação de documentos aos cadastros de lotes.
- 10.3.29. Possibilitar a associação de documentos aos cadastros de sepulturas.
- 10.3.30. Possibilitar a associação de documentos aos cadastros de capelas mortuárias.
- 10.3.31. Possibilitar a associação de documentos aos cadastros de funerárias.
- 10.3.32. Possibilitar a associação de documentos aos cadastros de agendamento de sepultamentos.
- 10.3.33. Possibilitar a associação de documentos aos cadastros de sepultamentos.
- 10.3.34. Possibilitar a associação de documentos aos cadastros de exumações.
- 10.3.35. Possibilitar a associação de documentos aos cadastros de transferências.
- 10.3.36. Possibilitar a associação de documentos aos cadastros de desapropriações e transferências de município/ceitério.
- 10.3.37. Possibilitar emissão de relatório contendo quantidade de sepultamentos para cada funerária, de acordo com o mês solicitado pelo usuário.
- 10.3.38. Possibilitar emissão de relatório contendo nome do falecido, funerária e dia do falecimento, de acordo com o mês solicitado pelo usuário.
- 10.3.39. Possibilitar emissão de relatório dos lotes que não possuem nenhum sepultado.
- 10.3.40. Possibilitar emissão de relatório contendo dados referentes ao agendamento de sepultamento.
- 10.3.41. Possibilitar emissão de relatório contendo dados referentes ao sepultamento.
- 10.3.42. Possibilitar emissão de relatório contendo dados referentes às exumações.
- 10.3.43. Possibilitar emissão de relatório contendo dados referentes às transferências.
- 10.3.44. Possibilitar emissão de relatório contendo dados referentes às desapropriações.
- 10.3.45. Possibilitar emissão de título de aforamento perpétuo e emissão de respectiva guia de arrecadação.
- 10.3.46. Possibilitar emissão de guias de arrecadação de receitas relativas aos cemitérios.



10.3.47. Possibilitar emissão de termo de isenção para taxa de abertura de uma sepultura.

10.3.48. Possibilitar emissão de dados de localização de sepultados.

10.3.49. Permitir rotinas de auditoria de utilização do sistema para a realização de agendamento de sepultamentos, sepultamentos, exumações, transferências, desapropriações e transferências de município/cemitério.

10.3.50. Permitir a marcação de lotes com georreferenciamento.

10.4. ESPECIFICAÇÕES GESTÃO DE AGRICULTURA

10.4.1. Utiliza banco de dados (relacional) padrão SQL (acesso as informações via linguagem SQL) englobando aplicação operacional cliente/servidor, disponibiliza a visualização de diversas telas ao mesmo tempo no ambiente de trabalho do mesmo aplicativo, ou seja, padrão MDI (MULTIPLE DOCUMENT INTERFACE).

10.4.2. Possui telas de entrada de dados com a funcionalidade de ambiente gráfico, padrão Windows.

10.4.3. Possui menus em cascata, permitindo uma visualização hierárquica dos demais menus subsequentes, sem a necessidade de memorização dos menus anteriores em relação à opção do menu que está sendo visualizado no momento (Pull-Down).

10.4.4. Possui controle de restrição de acesso às funções do aplicativo através do uso de usuário/senha, mantém histórico dos acessos por usuário e por função, registrando a data, hora e o nome do usuário.

10.4.5. Realiza backup enquanto existem usuários conectados ao banco.

10.4.6. Tecnologia Cliente-Servidor.

10.4.7. Permitir a inclusão e manutenção do cadastro de munícipes, inclusive a captura de foto dos mesmos no momento do cadastro.

10.4.8. Permitir inclusão de impressão digital dos munícipes para posterior identificação.

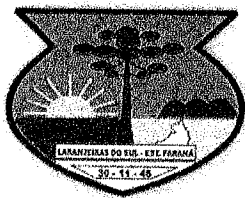
10.4.9. Permitir o cadastro de uma ou várias áreas produtivas pertencentes ao munícipe.

10.4.10. Permitir cadastro de serviços.

10.4.11. Possibilitar cadastrar os valores das horas de serviços, permitindo manter um histórico das alterações de valores.

10.4.12. Possibilitar o cadastro de cargos de funcionários do município.

10.4.13. Permitir associar um cargo a um funcionário.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

009

10.4.14. Permitir o cadastro de patrimônio.

10.4.15. Todos os cadastros possuem a capacidade de alterar informações e adicionar mais registros. Permitir criar ordem de serviço com as seguintes informações:

10.4.15.1. Data inicial e data final;

10.4.15.2. Servidor responsável pelo contrato;

10.4.15.3. Secretário da agricultura responsável;

10.4.15.4. Pessoa e a determinada área de realização dos serviços;

10.4.15.5. Associar um ou vários serviços;

10.4.15.6. Associar um ou vários patrimônios;

10.4.15.7. Associar um ou vários funcionários para o serviço;

10.4.15.8. Horas de serviço.

10.4.16. O sistema calcula os valores e subsídios com base nas exigências da lei estabelecida pelo município.

10.4.17. Permitir a devolução de máquinas pela ordem de serviço.

10.4.18. Permitir o registro da devolução de uma ou várias máquinas utilizadas no serviço.

10.4.19. Permitir o registro das horas/minutos utilizadas por máquina.

10.4.20. O sistema mantém um banco de horas usado pelos munícipes, permitindo que seja controlado o tempo e valores gastos por cada munícipe.

10.4.21. Permitir a emissão da ordem de serviço com todos os dados referentes ao contrato.

10.5. OUTROS REQUISITOS

10.5.1. Os dados devem estar disponíveis para que os técnicos da prefeitura possam realizar pesquisas, desenvolver programas para leitura e eventual processamento, em modo nativo – sem a necessidade de exportação para arquivos texto – preservando o compromisso de apenas leitura. As senhas para acesso de leitura ao banco de dados devem ser repassadas aos técnicos da Prefeitura.

10.5.2. Os programas devem possibilitar a emissão de relatórios, formulários, guias em papel sem impressão, nas impressoras (jato de tinta e laser) do Município.

10.5.3. Os programas devem permitir mais de um usuário executar o mesmo procedimento simultaneamente, sem riscos de travamento, corrupção de dados ou obtenção de informações erradas.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

010

10.6. CRITÉRIOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

10.6.1. Para aferir o cumprimento do objeto desta licitação serão avaliados por Comissão designada pela Administração todas as exigências e requisitos técnicos previstos neste ANEXO.

10.6.2. Será declarado como não atendendo as especificações do objeto deste edital os sistemas avaliados que não obtenham o atendimento integral em relação as especificações técnicas obrigatórias ou a pontuação inferior a 95% (noventa e cinco por cento) dos módulos licitados.

10.7. SERVIÇOS QUE A PROPOSTA DEVERÁ PREVER

10.7.1. Além do licenciamento de uso dos sistemas, no valor proposto deverão estar inclusos:

10.7.2. A instalação do software a ser executado por técnicos da proponente para realização das conexões e acionamento dos comandos necessários, para deixar os programas em pleno funcionamento.

10.7.3. Serviços de implantação a serem executados por técnicos da proponente para configuração dos programas, com preparação de bases de dados, testes, cadastro de dados iniciais e valores de parâmetros conhecidos pelos programas.

10.7.4. Treinamento na operação dos programas por setor de utilização.

10.7.5. Suporte técnico operacional fornecido pelos técnicos da proponente para solução de dúvidas de operação e ou saneamento de incorreções nos programas através de telefone, Internet, acesso remoto e com atendimento presencial quando solicitado bem como atendimento presencial de no mínimo 02 (dois) dias por mês, com agendamento com o contratante,

10.7.6. Atualizações de versão garantindo que a versão instalada seja sempre a mais completa e atualizada que o proponente tenha disponível no mercado.

10.7.7. A proposta deverá prever de forma englobada a cobrança de todas as despesas adicionais (deslocamento, quilometragem, passagens, combustível e horas técnicas, mesmo as extraordinárias) para o cumprimento do Objeto desta Licitação. Quando a Prefeitura Municipal solicitar a presença de técnico para suporte operacional além do previsto no item 10.7.5, arcará somente com despesas de estadia e alimentação nos estabelecimentos e no limite de gastos por ela estipulados.

10.7.8. Independentemente das especificações contidas neste Termo de Referência, a licitante vencedora deverá promover adequação de seus sistemas sempre que este mostrar-se incompatível com o registro de informações decorrentes de atos administrativos que estejam em conformidade com o Direito.

10.8. SUPORTE TÉCNICO E ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - SLA

10.8.1. Contato com o Suporte Técnico ou SAC

10.8.1.1. A proponente deverá ofertar horário de atendimento de segunda à sexta das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, com exceção para os atendimentos classificados como "Prioridade Crítica"



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

011

que deverá ser de 24 horas por dia e 7 dias por semana, ou seja, incluindo-se finais de semana, pontos facultativos e feriados

10.8.1.2.. Deverá ser informado o endereço do site para registro dos chamados e números de telefones.

10.8.2. Registro dos atendimentos de suporte ou chamados

10.8.2.1. Todos os atendimentos de suporte, ou chamados, deverão gerar um número de registro, que passará integrar uma fila de resolução. Caso o chamado seja aberto através de telefone, deverá ser informado imediatamente ao usuário o número do mesmo. Toda a tramitação de um chamado deverá ser registrada e um e-mail de aviso deverá ser disparado ao usuário para monitoramento.

10.8.2.2. Os atendimentos de suporte/chamados, deverão ser prioritariamente abertos através do site da CONTRATADA, caso não seja possível através do portal informado, por e-mail ou por telefone.

10.8.2.3. Deverá ser garantido atendimento de suporte telefônico 24 horas, para os chamados classificados como "Prioridade Crítica", para tanto, deverá ser informado um número de telefone móvel para contato.

10.8.3. Atendimento do chamado

10.8.3.1. O fator tempo de atendimento é fundamental para o andamento dos trabalhos. Neste sentido, a fim de priorizar atendimentos de maior urgência, o tempo de retorno é definido conforme classificação de prioridade, que leva em conta os motivos de registro de um chamado. Esta prioridade e a classificação é definida na abertura, podendo passar por 4 (quatro) instâncias.

10.8.4. As instâncias

10.8.4.1. A primeira instância ocorre no momento que o usuário abre o chamado e o classifica. Caso este não o faça, caberá a instância seguinte realizar a classificação.

10.8.4.2. A segunda instância é quando a CONTRATADA analisa o chamado e o classifica.

10.8.4.3. A terceira instância existirá caso haja divergência entre as prioridades e classificações entre a primeira e segunda instância, caberá ao Secretário/Diretor da área envolvida justificar junto ao suporte da CONTRATADA.

10.8.4.4. A quarta instância, somente será acionada quando não houver concordância entre as partes, onde o Fiscal do Contrato estará conversando com a CONTRATADA para alinhamento da classificação e prioridade, definindo a mesma

10.8.5. Classificação dos chamados

10.8.5.1. Os chamados, ou solicitações de atendimento registradas podem ser classificados pelo tipo do pedido, como:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

012

- a) Suporte: Classificação enquadrada quando não há atuação da equipe de desenvolvimento na resolução do problema, ou seja, corresponde às dúvidas operacionais do sistema resolvidas pela área de Suporte, e ainda, questões que envolvam a regra de negócio, a posição da empresa em interpretações legais, informações sobre o Dicionário de Dados, tabelas e campos utilizados.
- b) Correção: Classificação destinada a problemas no programa em questão. Os erros não se restringem apenas àqueles disparados em tela e explícitos ao usuário, mas também contemplam usabilidade, manutenções necessárias ao serem identificados erros em processos já validados anteriormente, alterações não solicitadas em estruturas previamente definidas, falha na análise da regra de negócio, processos inadequados, questões de segurança, possíveis bugs, compatibilidades técnicas a sistemas operacionais, servidores de aplicação, navegadores, etc
- c) Melhoria: Funcionalidade nova requerida pelo cliente, não prevista em contrato, mas que agregará valor a todos os clientes do fornecedor do software ao produto. Complementando, novas melhorias realizadas na aplicação referente ao desempenho, funcionalidades, atualizações de linguagem de programação e/ou conversão de outras versões do sistema, excetuando novos módulos de aplicação não descritos no item “DAS CARACTERÍSTICAS DO SOFTWARE”. Neste caso, não há faturamento para com o cliente solicitante.
- d) Demanda Legal: Novas funcionalidades que atendam às exigências que regem a legislação municipal, estadual e federal, trazendo a legalização do software, incluindo as requeridas pelo Ministério Público (Termos de Ajuste de Conduta - TACs) e pelo governo.
- e) Customização: Funcionalidade nova requerida pelo cliente, não prevista em contrato e de caráter exclusivo, uma implementação específica. Como este tipo de rotina não agregará valor a todos os clientes da proponente, trata-se de uma inovação que será faturada em horas técnicas.
- f) Banco de Dados: Classificação destinada à problemas específicos de banco dados, como base corrompida, ações de otimização de performance, recuperação de dados, buscas, restauração, entre outros.
- g) Treinamento: Chamado destinado a solicitação de treinamento.

10.8.6. Prioridade de atendimento e seus prazos

10.8.6.1. Consiste em classificar os chamados a fim de nortear prazo para primeiro atendimento e prazo para resolução/encerramento, considerando horas comerciais: de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00).

10.8.6.2. A classificação das Prioridades de Acordos de Níveis de Serviços (SLA):

a) Prioridade Crítica: Trata-se de interrupção de serviços essenciais, ou ainda, quando afeta diretamente o contribuinte, trazendo prejuízos, com a interrupção da utilização dos serviços. Prazo para início do atendimento: 02 horas corridas

Prazo para solução atendimento: 06 horas corridas

b) Prioridade Alta: Trata-se de interrupção, comportamento irregular ou dúvidas referentes a serviços essenciais, que afetam o trabalho de um determinado departamento e não possuem contingência.

Prazo para início atendimento...: 02 horas comerciais

Prazo para solução atendimento: 06 horas comerciais



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

013

c) Prioridade Média: Trata-se de interrupção ou comportamento irregular do sistema, que apesar do defeito ou dúvida a respeito do serviço, existem formas alternativas para que o usuário possa prosseguir com a continuidade do seu processo, mesmo afetando o trabalho de um determinado departamento ou usuário, mas possuem contingência.

Prazo para início atendimento...: 04 horas comerciais

Prazo para solução atendimento: 16 horas comerciais

d) Prioridade Baixa: Trata-se de interrupção, defeito ou comportamento irregular, dúvidas referentes a serviços, que afetam o trabalho de um usuário, mas que possuem contingência, bem como solicitações de melhorias nos serviços. Ou seja, significa que o defeito não impede o fluxo normal da execução da atividade ou processo, não geram prejuízos para a execução da funcionalidade. Aqui se enquadram a maioria dos chamados, principalmente os classificados como "correção", ou seja, destinada a problemas no sistema, na usabilidade, etc.

Prazo para início atendimento...: 08 horas comerciais

Prazo para solução atendimento: 36 horas comerciais

e) Prioridade Programada: Tratam-se de melhorias, demandas legais, customizações, treinamentos, previstos ou não em contrato. O levantamento do número de horas e data de entrega, deverá ser repassado em até 30 (trinta) dias corridos após a solicitação formal pela CONTRATANTE. Caso não seja informado nesse período, será considerado o prazo de 30 (trinta) dias, ou, o prazo será definido pelo Fiscal de Contrato. A previsão de entrega não poderá ultrapassar 180 dias desde o encaminhamento do mesmo pela CONTRATADA. A data programada não poderá ultrapassar a vigência do contrato.

Prazos: conforme programação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

PRIORIDADE	PRAZO PARA INÍCIO DE ATENDIMENTO	PRAZO PARA CONCLUSÃO
Crítica	02 (duas) horas corridas	06 (seis) horas corridas
Alta	02 (duas) horas comerciais	06 (seis) horas comerciais
Média	04 (quatro) horas comerciais	16 (dezesesseis) horas comerciais
Baixa	08 (oito) horas comerciais	36 (trinta e seis) horas comerciais
Programada	Conforme acordo entre as partes	Conforme acordo entre as partes

10.8.6.3. Os prazos poderão ter seus tempos de atendimento paralisados/suspensos, quando a CONTRATADA necessitar de uma intervenção, esclarecimento ou o aceite da solução apresentada, por parte da CONTRATANTE, sendo retomados após ocorrer o andamento no chamado, com o esclarecimento ou registrando a intervenção ocorrida.

10.8.6.4. Os prazos poderão ser prorrogados desde que solicitados pela CONTRATADA e submetidos ao Fiscal de Contrato, mediante justificativa e aceitabilidade do mesmo.

10.9. DEMONSTRAÇÃO DOS SISTEMAS

10.9.1 A DEMONSTRAÇÃO DOS SISTEMAS será feita pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar após a etapa de lances e em data a ser definida pela administração, visando



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

014

verificar se a licitante atende as características obrigatórias e das funcionalidades dos sistemas licitados;

10.9.2 A DEMONSTRAÇÃO DOS SISTEMAS será realizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, situada na Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, em data e hora previamente determinada, devendo estar presentes a equipe técnica que realizará a demonstração, acompanhado do seu representante, sendo facultativa a presença das empresas licitantes, assim como qualquer parte interessada a acompanhar a realização da sessão pública, podendo ser limitada a quantidade de pessoas presentes no local apenas para fins de mera comodidade aos que realmente necessitam estar presentes quando houver necessidade.

10.9.3. Para que seja aprovada, as características obrigatórias e das funcionalidades dos sistemas licitados pela empresa licitante devem seguir as especificações técnicas previstas no TERMO DE REFERÊNCIA, as quais precisam ser demonstradas nos seus respectivos sistemas.

10.9.4. ROTEIRO DA DEMONSTRAÇÃO (O QUE DEVE SER DEMONSTRADO). Para cumprimento da DEMONSTRAÇÃO DOS SISTEMAS, será exigido pelo vencedor provisório as apresentações na sede da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul de todos os itens contidos no TERMO DE REFERÊNCIA, sendo a mesma subdivida em duas partes:

Parte 01 – Funcionalidades relativas as especificações obrigatórias para o sistema, com exigência de 100% de atendimento;

Parte 02 – Funcionalidades de cada módulo licitado, com exigência mínima de 95% de atendimento dos itens avaliados módulo por módulo, sob pena de desclassificação, não eximindo a licitante de atender à integralidade do Termo de Referência dentro do prazo máximo de implantação dos sistemas e durante toda a vigência contratual.

10.9.4.1. Para a empresa que esteja realizando a DEMONSTRAÇÃO DOS SISTEMAS, cabe frisar que para ela passar a Parte 02 é exigido que atenda integralmente aos requisitos constantes na Parte 01, do contrário, será considerada desclassificada, respeitando-se o direito a ampla defesa e contraditório.

10.9.4.2. Posteriormente a essa fase, será convocada a licitante que tenha ficado em segundo lugar a assim sucessivamente caso houver a necessidade.

10.9.4.3. Para cada item previsto no TERMO DE REFERÊNCIA, deverá a Comissão de Avaliação designada para avaliar a DEMONSTRAÇÃO DOS SISTEMAS e apontar se atendeu ou não atendeu.

10.9.5 QUEM DEVE DEMONSTRAR – Para a demonstração, a responsabilidade recai apenas a empresa provisoriamente vencedora da fase dos lances e devidamente habilitada, na qual deve



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

015

providenciar os seus equipamentos e matérias pertinentes e úteis para a plena demonstração “em tela” das funcionalidades exigidas nos sistemas licitados.

10.9.6 QUEM DEVE PARTICIPAR DA DEMONSTRAÇÃO - Conforme já previsto no item anterior, devem estar presentes a equipe técnica que realizará a demonstração, acompanhado do seu representante, sendo facultada a assim como qualquer parte interessada a acompanhar a realização da sessão pública, podendo ser limitada a quantidade de pessoas presentes no local apenas para fins de mera comodidade.

10.9.7. Caso qualquer licitante não compareça a sessão, esta perderá o direito de questionar futuramente a demonstração, bem como de manifestar e interpor recurso acerca da decisão tomada pelo(a) Pregoeira(a) em conjunto com a Comissão de Licitação a partir da demonstração dos sistemas feita.

10.9.8. EM QUAL DATA DEVE SER DEMONSTRADO – A demonstração das funcionalidades exigidas será realizada em até 2 dias úteis após a convocação, que ocorrerá após a fase de preços e verificação dos demais documentos de habilitação. Além disso, a licitante declarada provisoriamente vencedora terá até 3 dias (dentro do horário de expediente da entidade) de prazo disponível para sua demonstração, podendo ser prorrogado, caso não seja concluída durante esse período.

10.9.9. DO QUESTIONAMENTO TÉCNICO ACERCA DA DEMONSTRAÇÃO – Ao final da demonstração da Parte 01 e da Parte 02, será aberta a palavra para eventuais questionamentos.

10.9.9.1. No término da demonstração, se houver a manifestação motivada da intenção de interpor recurso, será aberto o prazo legal do recurso, bem como da apresentação das contrarrazões de acordo com a legislação vigente.

10.9.9.2. Após todos os tramites legais e respeitados a ampla defesa e contraditório, caso a licitante seja declarada inabilitada, será devidamente convocada a empresa 2º colocada para análise dos documentos de habilitação e posteriormente demonstração dos sistemas licitados e assim sucessivamente, caso seja necessário.

11. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

11.4. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

016

11.5. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.6. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

11.7. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;

11.8. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos e demais despesas com seus funcionários e prepostos na consecução e entrega do objeto;

11.9. Fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação;

11.10. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato;

11.11. Manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;

11.12. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos;

11.13. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

11.14. Arcar com a reparação dos danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.

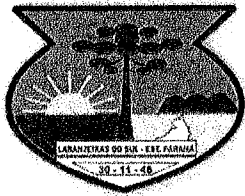
11.15. Arcar com os eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial.

11.17. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.

11.18. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

12. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. São obrigações do CONTRATANTE:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

017

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o edital e proposta.

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

12.1.3. Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

12.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a parcela do serviço executado.

12.1.6. Descontar do CONTRATADO de maneira proporcional referente ao período que eventualmente não ocorrer a efetiva prestação do serviço, especialmente no início ou término do contrato, quando poderá não ser executado totalmente naquele mês.

12.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

13.1. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas, serviço (s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

13.2. Independentemente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas no edital e legislação vigente.

13.3. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Prefeitura de Laranjeiras do Sul.

13.4. Executar os serviços somente depois de autorizados pelo Departamento de Compras.

13.5. O Município de Laranjeiras do Sul reserva-se no direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso, e também isenta a Prefeitura de Laranjeiras do Sul de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

13.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lj.pr.gov.br>

018

13.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 78, da Lei 8.666/1993.

14.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

14.3. Justifica-se o prazo para pagamento de 30 (trinta) dias tendo em vista os procedimentos para a verificação, fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto, conforme as exigências constantes neste instrumento. Assim como é necessário o atesto e a confirmação se as informações apresentadas na Nota Fiscal/Fatura correspondem aos bens que foram comprados. Além dos trâmites de pagamento junto aos setores responsáveis, atentando sempre para os princípios de eficiência e economicidade, não incorrendo em inadimplemento para com a licitante adjudicatária.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei o licitante/adjudicatário que:

15.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2. Apresentar documentação falsa;

15.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;



15.1.5. Não mantiver a proposta;

15.1.6. Cometer fraude fiscal;

15.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

15.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

15.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

15.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

15.3.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.

15.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;

15.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.4. A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.

15.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.7. A rescisão contratual poderá ser:

15.7.1. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.7.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.

15.7.3. Judicial, nos termos da legislação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

020

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

15.8. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.s 8.666, de 1993.

15.9. A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as consequências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.9 8.666, de 1993.

15.10. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

15.11. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

16. CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado Fiscal de Contratos para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de Imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não Implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. A execução será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias pelo servidor público EVERTON SANTOS VAZ, Matrícula nº 048658-1, nomeado pela portaria nº 064/2023, de 28/02/2023.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato terá prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes.

18. DO REAJUSTE

18.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste somente após o interregno de um ano, aplicando-se IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

19.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas às condições estabelecidas neste item;



19.1.1. A CONTRATADA está ciente que no equilíbrio econômico-financeiro dos preços, poderá ser para aumentar ou para diminuir o valor.

19.1.2. A CONTRATADA poderá realizar equilíbrio econômico-financeiro dos preços afim de diminuir os valores.

19.2. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentadas as devidas justificativas.

19.3. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

19.3.1. Alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

19.3.2. A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

19.3.3. A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

19.3.4. O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços e Item 18.5.

19.4. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatare:

19.4.1. Ausência de elevação dos encargos do particular;

19.4.2. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

19.4.3. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;

19.4.4. Culpa da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

19.4.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

19.5. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao **fiscal de contrato**, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:



Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

19.5.1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

19.5.2. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

19.5.3. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de Propostas de Preços;

19.5.4. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.

19.6. Sendo procedente o requerimento da CONTRATADA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

19.7. A CONTRATADA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.

19.8. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município de Laranjeiras do Sul convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

21.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

22. DOS QUANTITATIVOS

22.1. Não se aplica.

23. DAS AMOSTRAS

23.1. Haverá demonstração dos sistemas conforme já informado no item 10.9.



24. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

24.1. O responsável pela elaboração do termo de referência e pelo descritivo do serviço é Deoclécio de Nez.

25. DA GARANTIAS SERVIÇO

25.1. Garantia dos serviços

25.1.1. Garantia de que os serviços serão executados conforme especificações do termo de referência. Caso os serviços não forem aceitos, o FORNECEDOR deverá no prazo máximo de 02 dias úteis, contados de sua notificação, refazer-los.

26. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

26.1. Não será exigido garantia de execução contratual

Laranjeiras do Sul, 28 de abril de 2023.

DEOCLÉCIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

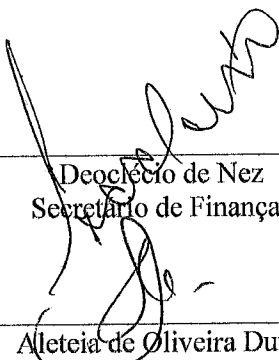
**MAPA COMPARATIVO DOS PREÇOS PESQUISADOS (PESQUISAS VÁLIDAS)**

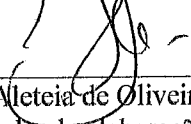
Descrição	Qtde.	Unid.	Turbo Informática	João Paulo Schelbauer	Equiplano	Menor Valor	Total 12 meses
SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE CEMITÉRIOS E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E SUPORTE TECNICO OPERACIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL.	12	Meses	8.300,00	10.120,00	9.300,00	8.300,00	99.600,00
SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE AGRICULTURA E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E SUPORTE TECNICO OPERACIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL.	12	Meses	10.000,00	9.000,00	10.500,00	9.000,00	108.000,00
TOTAL							207.600,00

TOTAL GLOBAL: R\$ 207.600,00.

O método matemático escolhido para a definição do valor estimado será o Menor Valor das Pesquisas Válidas, pois ao comparar os valores obtidos com os outros dois métodos possíveis, notou-se que a aplicação deste resultaria em uma estimativa coerente e justa do preço para cada Item da solução, não elevando o custo dos Itens para a Administração. Ainda, o preço dos serviços de avaliação foi amplamente pesquisado via diligências in loco e online sendo que o valor está de acordo com os valores de mercado não havendo sobrepreço. Ainda, destaca-se que foram solicitados orçamentos para 04 (quatro) empresas, sendo que apenas 03 (três) retornaram. Ainda, não logrou-se êxito em localizar contratações de outros órgãos que possam servir de base para esta contratação.

Laranjeiras do Sul, 28 de abril de 2023.



Deoclecio de Nez
Secretário de Finanças

Aleteia de Oliveira Dutra
Responsável pela elaboração dos orçamentos



planejamento laranjeiras <planejamentolds@gmail.com>

Solicitação de Orçamento

Aletéia - Laranjeiras do Sul <aleteia@ls.pr.gov.br>

20 de abril de 2023 às 14:18

Para: elisson.zeilmann@govbr.com.br

Boa tarde

Solicito orçamento para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE CEMITÉRIOS, GESTÃO DE AGRICULTURA, suporte técnico especializado e operacional, conforme descrito no termo de referência anexo a esta solicitação.

Desde já agradeço

Atenciosamente,
Aleteia de Oliveira Dutra
Depto de Planejamento e Projetos
42-3635-8123



Termo de Referencia Sistema.docx

28K

Toledo, 27 de Abril de 2023.

Orçamento

À Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul – Paraná.

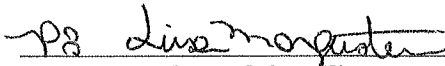
Vimos através desta apresentar orçamento para licenciamento de uso dos sistemas de Gestão de Cemitérios e Gestão de Agricultura:

DESCRIÇÃO	QTDE.	UNI.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE CEMITÉRIOS E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E SUPORTE TECNICO OPERACIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL.	12	Meses	8.300,00	R\$ 99.600,00
SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE AGRICULTURA E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E SUPORTE TECNICO OPERACIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL.	12	Meses	10.000,00	R\$ 120.000,00

O presente orçamento é válido pelo período de sessenta (60) dias, pelo que nos declaramos obrigados em todos os seus termos, condições e valores, durante este período.

Estamos a sua disposição e aguardamos seu contato.

Atenciosamente


Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda.
Cezar Luiz Longhi
Rg.: 2.065.681-6



37.378.088/0001-29
TURBO INFORMÁTICA CONSULTORIA
E SISTEMAS LTDA - ME
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1346
Sala 15 - Centro
CEP. 85.900-970 - TOLEDO - PR



planejamento laranjeiras <planejamentolds@gmail.com>

Solicitação de Orçamento

1 mensagem

Aleteia - Laranjeiras do Sul <aleteia@ls.pr.gov.br>

20 de abril de 2023 às 14:17

Para: turboinformatica@turboinformatica.com.br

Boa tarde

Solicito orçamento para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE CEMITÉRIOS, GESTÃO DE AGRICULTURA, suporte técnico especializado e operacional, conforme descrito no termo de referência anexo a esta solicitação.

Desde já agradeço

Atenciosamente,
Aleteia de Oliveira Dutra
Depto de Planejamento e Projetos
42-3635-8123

**Termo de Referência Sistema.docx**

28K



planejamento laranjeiras <planejamentolds@gmail.com>

Orçamento Turbo Informática

1 mensagem

Lisa <lisa@turboinformatica.com.br>

27 de abril de 2023 às 10:52

Para: aleteia@ls.pr.gov.br

Bom dia, conforme solicitado segue em anexo orçamento, gentileza informar o recebimento do mesmo!! Grata!

Lisa Morgenstern
Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda.
Rua Barão do Rio Branco, 1346 sala 15 - Galeria Pedrini
Cep: 85900-005
Tel: 45 - 3277 -3656



Orçamento Turbo Informatica _ Laranjeiras do Sul.pdf

2312K

JOÃO PAULO SCHELBAUER INFORMÁTICA LTDA
CNPJ 11.944.837/0001-05
Avenida João Carvalho de Mello 184 – Sala 2
Centro – Abatiá – PR
(43)9 9985-6049

Para:
Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

ORÇAMENTO

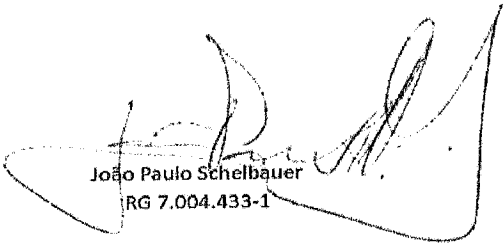
1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE CEMITÉRIOS, GESTÃO DE AGRICULTURA, suporte técnico especializado e operacional, sendo:

Descrição	Qtd	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE CEMITÉRIOS E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E SUPORTE TECNICO OPERACIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL.	12	Meses	10.120,00	121.440,00
SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE AGRICULTURA E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E SUPORTE TECNICO OPERACIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL.	12	Meses	9.000,00	108.000,00

Valor total: R\$ 229.440,00 (duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta reais).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Carambeí, 27 de Abril de 2023.


João Paulo Schelbauer
RG 7.004.433-1



11.944.837/0001-05
JOÃO PAULO SCHELBAUER
INFORMÁTICA
Rua das Esmeraldas, 335 Sala B
Centro - CEP 84.145-000
CARAMBEÍ - PR



planejamento laranjeiras <planejamentolds@gmail.com>

Solicitação de Orçamento

2 mensagens

Aletéia - Laranjeiras do Sul <aleteia@ls.pr.gov.br>
Para: suportejp@ymail.com

20 de abril de 2023 às 14:20

Boa tarde

Solicito orçamento para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE CEMITÉRIOS, GESTÃO DE AGRICULTURA, suporte técnico especializado e operacional, conforme descrito no termo de referência anexo a esta solicitação.

Desde já agradeço

Atenciosamente,
Aleteia de Oliveira Dutra
Depto de Planejamento e Projetos
42-3635-8123

**Termo de Referencia Sistema.docx**

28K

SuporteJP <suportejp@ymail.com>

27 de abril de 2023 às 16:13

Responder a: SuporteJP <suportejp@ymail.com>

Para: Aletéia - Laranjeiras do Sul <aleteia@ls.pr.gov.br>

Boa tarde,

Segue orçamento conforme solicitado.

Atenciosamente,

João Paulo Schelbauer
(43) 9 9985-6049

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Orçamento.pdf**

695K

Toledo 26 de abril de 2023.

À
Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Prezados,

Atendendo à solicitação da Entidade quanto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE CEMITÉRIOS, GESTÃO DE AGRICULTURA, suporte técnico especializado e operacional, sendo estamos enviando nossa proposta de trabalho.

ORÇAMENTO

Descrição	Qtde.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE CEMITÉRIOS E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E SUPORTE TECNICO OPERACIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL.	12	Meses	R\$ 9.300,00	R\$ 111.600,00
SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE AGRICULTURA E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E SUPORTE TECNICO OPERACIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL.	12	Meses	R\$ 10.500,00	R\$ 126.000,00

CONSIDERAÇÕES

O valor será reajustado a cada 12 meses com base no INPC;
Estamos à disposição para novas discussões e aguardamos seu contato para darmos prosseguimento ao projeto.
Validade da proposta: 60 dias

Atenciosamente

ASSINADO DIGITALMENTE
JOAO LUIZ DE MACEDO JUNIOR
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



João Luiz de Macedo Junior
Gerente de Negócios

76.030.717/0001-48**EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.**Rua Santo Campagnolo, 1200
Loja 202 - V. Industrial**CEP 85.905-030 - TOLEDO - PR**



planejamento laranjeiras <planejamentolds@gmail.com>

Solicitação de Orçamento

2 mensagens

Aletéia - Laranjeiras do Sul <aleteia@ls.pr.gov.br>
Para: comercial@equiplano.com.br

20 de abril de 2023 às 14:19

Boa tarde

Solicito orçamento para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE CEMITÉRIOS, GESTÃO DE AGRICULTURA, suporte técnico especializado e operacional, conforme descrito no termo de referência anexo a esta solicitação.

Desde já agradeço

Atenciosamente,
Aleteia de Oliveira Dutra
Depto de Planejamento e Projetos
42-3635-8123

 **Termo de Referencia Sistema.docx**
28K

Pamella Louise De MacEdo <pamella.louisedemacedo@equiplano.com.br>
Para: Aletéia - Laranjeiras do Sul <aleteia@ls.pr.gov.br>
Cc: DG Equiplano Business <comercial@equiplano.com.br>

27 de abril de 2023 às 16:31

Boa tarde,
Segue em anexo proposta comercial solicitada.
Qualquer dúvida estou à disposição.
Atenciosamente



PAMELLA LOUISE
Analista de Contratos
✉ pamella@equiplano.com.br
☎ (41) 3351-5000

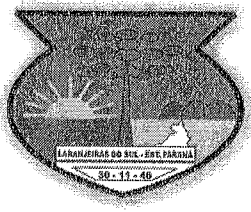


www.equiplano.com.br

De: Aletéia - Laranjeiras do Sul <aleteia@ls.pr.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 20 de abril de 2023 14:19
Para: DG Equiplano Business <comercial@equiplano.com.br>
Assunto: Solicitação de Orçamento

EXTERNAL: Do not click links or open attachments if you do not recognize the sender.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **PM Laranjeiras do Sul .pdf**
148K



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

033

MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 02 de maio de 2023.

Assunto: Indicação da modalidade e tipo de licitação.

Prezados Senhores,

Considerando a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso de software de gestão de cemitérios, gestão de agricultura, suporte técnico especializado e operacional, encaminhado para indicação pela Procuradoria Jurídica, da modalidade e tipo de licitação a ser adotada no processo em apreço.

Cordialmente,

DECÉCIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

<http://www.ls.pr.gov.br>



034

PARECER JURÍDICO

Assunto: Indicação Modalidade de Licitação.

Interessado: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Ementa: Licitação. Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso de software de gestão de cemitérios, gestão de agricultura, suporte técnico especializado e operacional.

Instada essa Procuradoria Jurídica, a fim de emitir parecer referente a Modalidade e o Tipo de Licitação a ser adotada.

Da Modalidade de Licitação

Tendo em vista tratar-se de serviços comuns, a licitação poderá ser realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, em conformidade com o artigo 1º, § 3º do Decreto Federal Lei 10.024/19 e conforme Decreto Municipal nº 083/2020 de 21 de setembro de 2020.

Do Tipo de Licitação

Por ser indicada, no presente caso, a modalidade Pregão, o artigo 7º do Decreto Federal Lei 10.024/19, dispõe que o tipo de licitação para o pregão deverá ser, obrigatoriamente, o do menor preço ou maior desconto:

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

No presente caso, o critério a ser utilizado é o do menor preço, tendo em vista melhor se enquadrar ao objeto.

Em conformidade com os princípios que regem as compras públicas e de acordo com orientações do Tribunal de Contas da União – TCU, em regra, o critério de julgamento a ser adotado é o de menor preço, por item, nos termos do Enunciado nº 247 da Súmula do TCU, *verbis*:

Súmula 247 do TCU:

1



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

<http://www.ls.pr.gov.br>



035

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

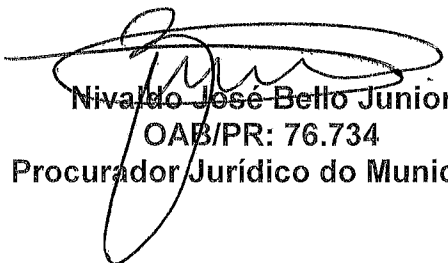
Assim, no caso de se adotar o tipo de licitação de menor preço com o critério de julgamento por lote, é necessária justificativa idônea a amparar a decisão. No presente caso, consta justificativa no Termo de Referência.

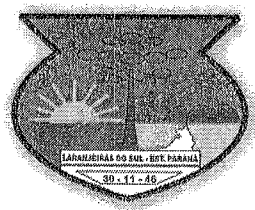
Ainda, não se aplica os benefícios previstos no Art. 48, da LC 123/2006, tendo em vista o valor da licitação ser superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Outrossim, aplicam-se os benefícios do empate ficto e regularidade fiscal tardia.

Diante dos fundamentos acima exarados e, tendo em vista o objeto da presente contratação, recomenda-se a adoção da modalidade Pregão Eletrônico, tipo de licitação a ser adotado é o menor preço, por Lote, a teor do artigo 45, § 1º, inciso I e § 3º da Lei de Licitações.

Pelo prosseguimento do feito!

Laranjeiras do Sul-PR, 02 de maio de 2023.


Nivaldo José Bello Junior
OAB/PR: 76.734
Procurador Jurídico do Município



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

036

MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Departamento de Contabilidade

Departamento de Licitação

Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 02 de maio de 2023.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE CEMITÉRIOS, GESTÃO DE AGRICULTURA, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E OPERACIONAL.

Prezados Senhores,

Considerando a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso de software de gestão de cemitérios, gestão de agricultura, suporte técnico especializado e operacional, solicitamos os tramites legais para dar sequência ao processo licitatório.

Conforme verifiquei, a estimativa em valores para a aquisição dos produtos solicitados é de R\$ 207.600,00, sendo que os valores estão de acordo com os valores de mercado. Para que o processo possa prosseguir, solicito aos setores que nos indiquem:

1º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade;

2º - Confeção da minuta do edital pelo Departamento de Licitação;

3º - Parecer aprovando a minuta do edital, anexos e contratos pela Procuradoria Jurídica.

Cordialmente,


DEOCLÉCIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

037

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade
Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Data: 02 de maio de 2023.

Referente: Indicação de dotação orçamentária

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, referente a contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso de software de gestão de cemitérios, gestão de agricultura, suporte técnico especializado e operacional, informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento dos serviços conforme valor informado, objeto deste processo licitatório, conforme segue:

Atenciosamente,

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	10	002	15.452.0600.2128	33.90.40.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Atividade do Departamento de Obras e Urbanismo	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	14	001	20.606.0900.2192	33.90.40.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Agrc. Abast. e Meio Ambiente	Departamento de Agricultura e Abastecimento	Atividade da Secretaria de Agricultura	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

SINTIA TRZCIALKOSKI
CORDEIRO:05146294950
Assinado de forma digital por SINTIA TRZCIALKOSKI CORDEIRO:05146294950
Dados: 2023.05.02 16:05:10 -03'00'
SINTIA TRZCIALKOSKI CORDEIRO
CRC-PR de n.º 057806/O-3



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº 064/2023

28/02/2023

**SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DE
CONTRATOS DO MUNICÍPIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de FISCAIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

- MARINA ARAÚJO NESI DE QUADROS

Matrícula: 040622-1

- JOSELAINÉ DE MIRANDA ALMEIDA

Matrícula: 037133-1

- GIANA FRANCO DE ANDRADE

Matrícula: 41688-1

II) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE:

- GILSO ORO

Matrícula: 039951-1

III) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- EVERTON SANTOS VAZ

Matrícula: 048658-1

- JOÃO MARIA DA SILVA

Matrícula: 028550-1

IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- MARINILCE MARIANO DOBBINS

Matrícula: 028746-1

- SUZAMARA BATISTA

Matrícula: 045608-1

- INGRID FACCIN GUSTTMANN

Matrícula: 039349-1

- MARCIA DENIZE LANGHINOTTI MAROCHI

Matrícula: 29378-1

- GILSON FERREIRA CELLA JUNIOR

Matrícula: 40657-1

- THAISE DE ALMEIDA GRANZOTTO

Matrícula: 35297-1

- ZILDA APARECIDA GUERRA

Matrícula: 42943-1

V) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:

- MARCOS REINALDO COLETH

Matrícula: 040061-1

VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

- DEOMAR DE NEZ

Matrícula: 037109-1

VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

- VILSON RIBEIRO BUENO

Matrícula: 040223-1

- ALETEIA DE OLIVEIRA DUTRA

Matrícula: 048810-1

- HUELITON KARNOSKI

Matrícula: 048216-1

VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO:

- JACKSON FRANZONI

Matrícula: 022454-1

- OSCAR GOMES FERREIRA

Matrícula: 036765-1

- JEFERSON PAULO MAIA

Matrícula: 029106-1

- LEANDRO ROTH

Matrícula: 028703-1

- ADRIANO GROSS DA SILVA

Matrícula: 035751-1

- HERON RODRIGO ROCHI

Matrícula: 045748-1

- MATHEUS MANOEL GUEDES MARTINS

Matrícula: 042790-1

IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA:

- JEAN CARLO PANATO

Matrícula: 027839-1

- NILSON BRONHOLO

Matrícula: 036081-1

- MARCIO ALEXANDRE DE SOUZA

Matrícula: 36226-1

X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

- NEILOR JOSE SOUTHER

Matrícula: 014532-1

XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:

- PLACIDO DAMIANI NETO

Matrícula: 048674-1

XII) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:

- GILSON BRAIS CALDAT

Matrícula: 29793-1

Art. 2º Os FISCALIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;

IV – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

V – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instancias competentes aquelas que fugirem sua alçada;

VI – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

VII – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

VIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

IX – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 28 de fevereiro de 2023.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 4099 – de 08/03/2023



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

041

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 004/2023

03/01/2023

**SÚMULA: NOMEIA PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO PARA AS
LICITAÇÕES DENOMINADAS PREGÃO ELETRÔNICO.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base no Inciso IV do Artigo 3º da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os Pregoeiros e a Equipe de Apoio para as Licitações na Modalidade de Pregão Eletrônico, ficando com a seguinte composição:

Pregoeiro	– UBIRATAN BENHUR DE RAMOS
Pregoeiro Substituto	– JOILSON GROSSELLI GALVÃO
<u>Equipe de Apoio</u>	– EDSON CARLOS BECKER
	– RENAN LANGER
	– MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2023.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 4060 – de 11/01/2023



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

042

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º xxx/2023-PMLS

LIVRE CONCORRÊNCIA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná fone n.º (42) 3635-8100, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 083/2020, de 21 de setembro de 2020, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da abertura da sessão: xxx de xxxx de 2023.

Horário: xx:xx horas.

Local: <https://www.bnc.org.br>

Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE CEMITÉRIOS, GESTÃO DE AGRICULTURA, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E OPERACIONAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em LOTE(S), conforme Anexo, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de **julgamento** adotado será o menor preço do **LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito na plataforma BNC e as especificações constantes deste EDITAL, prevalecerão as últimas.

1.5. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone (042) 3635-8135.

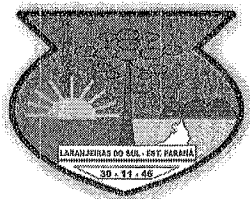
1.6. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela secretaria requisitante, telefone (042) 3635-8100.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante o sistema do **BNC** através do site: <https://www.bnc.org.br>

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

043

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

este Município qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

2.5. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

2.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.7. É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

2.8. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Somente poderão participar desta Licitação as empresas:

3.1.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, desde que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Fornecedores do **Sistema BNC**.

3.1.2. As empresas não cadastradas no **SISTEMA**, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.bnc.org.br>

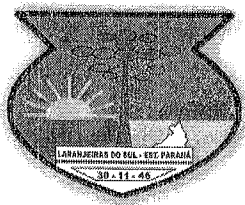
3.1.3. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal BNC, no ato da abertura do Pregão;

3.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

3.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.4. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

044

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

3.6. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://www.bnc.org.br>;

3.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos. a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão ofertados pela empresa BNC.

3.6.2 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Laranjeiras do Sul, Paraná, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

3.6.3. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

3.6.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://www.bnc.org.br>;

3.6.5 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.6.6 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Laranjeiras do Sul, Paraná, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

3.6.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

3.7. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

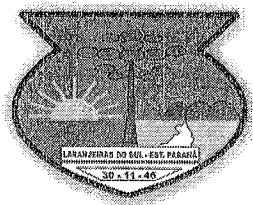
3.7.1. Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si. Justifica-se a não participação de consórcios pela baixa complexidade e baixo vulto do objeto;

3.7.2. Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, ressalvado se amparados por certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão financeira para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993;

3.7.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.7.4 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

3.7.5. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

045

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

3.7.6. Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, Paraná;

3.8. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

3.8.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

3.8.2. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

3.8.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

3.8.4. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

3.8.5. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.8.6. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.9. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

3.10. Esta licitação é de livre concorrência.

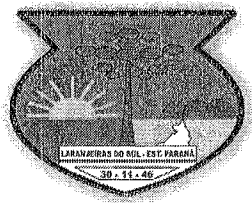
3.11. O fato de o edital não ser exclusivo para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP/MEI), não impede sua participação neste certame, ainda, o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal, empate ficto, para as empresas enquadradas nesta condição.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://www.bnc.org.br>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

4.2. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

4.2.1. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

046

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

4.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

4.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

4.5. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com os materiais, impostos; taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

4.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

4.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

4.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

4.10. Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.11. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

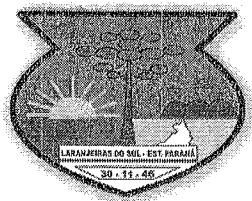
4.12. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Laranjeiras do Sul, Paraná.

4.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

4.14. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos e apresentação dos seguintes documentos, sob pena de desclassificação da proposta de preços:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

047

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta;

5.6. O prazo máximo de entrega dos produtos e serviços é de **30 (trinta) dias** após a ordem compras emitida pelo Departamento de Compras.

5.7. A proponente que apresentar proposta de preços sem atender a todos os subitens do item 6 deste Edital será declarada desclassificada e consequentemente inabilitada do certame.

5.8. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. No horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 5.1 do edital;

6.2. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com a especificação técnica solicitada no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

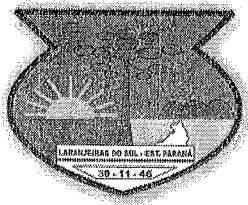
6.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, a pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

6.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

6.5. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

6.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.bnc.org.br>, conforme Edital;

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

048

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

6.15. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

6.18. Sendo efetuado lance manifestamente inexecuível, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

6.19. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

6.20. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

6.21. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

6.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.bnc.org.br>;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

049

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

6.23. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

6.24. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

6.25. Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

6.25.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

6.25.2 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

6.25.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

6.25.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

6.25.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.25.6. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.26. O disposto no item 6.25 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.27. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

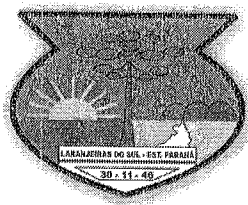
6.27.1. Produzidos no País;

6.27.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.27.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

6.27.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

6.27.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

050

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

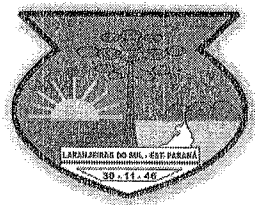
7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9. Se a proposta for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

051

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

7.11. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

7.12. Aceita a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

7.13. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.14. Será adjudicado o **ITEM** para a licitante que ofertar o menor preço, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.

7.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS

8.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário; 9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

8.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

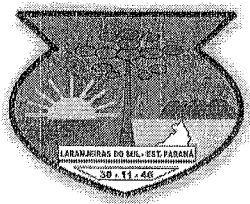
8.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

8.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.1.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação

8.1.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não -digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

8.1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

052

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

8.1.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria -Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

8.2. ATO CONSTITUTIVO

8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.2.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.5.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.4. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

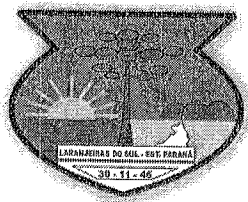
8.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.6.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual ou do Distrito Federal**, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;

8.6.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

8.6.5. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal.

8.6.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

053

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

8.6.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6.8. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.7.1. Certidão negativa de Falência e de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

8.7.1.1. O prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 60 (sessenta) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.7.1.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.8.1. Declaração Unificada conforme modelo (Anexo IV);

8.8.2. Atestado de Capacidade Técnica, em nome da Proponente, que comprove que presta ou tenha prestado serviços relativos ao objeto licitado, mediante apresentação mínima de 01 (um) atestado.

8.8.3. Declaração da visita ou renúncia da visita conforme modelo (Anexo V). Quando da visita técnica a mesma deverá ser realizada agendada junto a Secretaria de Finanças com antecedência de até dois dias úteis antes da data de abertura da licitação. O tempo máximo de duração da Visita Técnica é de 90 minutos.

8.8.4. Declaração que a proponente possui integração com o atual sistema de gestão pública utilizado por esta entidade. (Anexo VI).

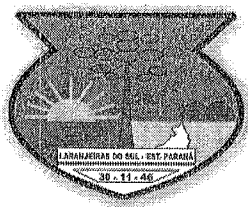
8.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.9.1. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital;

8.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar que entender pertinente, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação. Nesta caso, somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@ls.pr.gov.br.

8.11. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

054

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

8.11.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.17. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

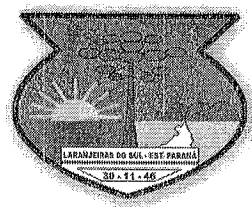
8.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.20. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

8.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.22. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.23. DEMONSTRAÇÃO DOS SISTEMAS



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

055

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

8.23.1. A DEMONSTRAÇÃO DOS SISTEMAS será feita pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar após a etapa de lances e em data a ser definida pela administração, visando verificar se a licitante atende as características obrigatórias e das funcionalidades dos sistemas licitados;

8.23.2. A DEMONSTRAÇÃO DOS SISTEMAS será realizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, situada na Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, em data e hora previamente determinada, devendo estar presentes a equipe técnica que realizará a demonstração, acompanhado do seu representante, sendo facultativa a presença das empresas licitantes, assim como qualquer parte interessada a acompanhar a realização da sessão pública, podendo ser limitada a quantidade de pessoas presentes no local apenas para fins de mera comodidade aos que realmente necessitam estar presentes quando houver necessidade.

8.23.3. Para que seja aprovada, as características obrigatórias e das funcionalidades dos sistemas licitados pela empresa licitante devem seguir as especificações técnicas previstas no TERMO DE REFERÊNCIA, as quais precisam ser demonstradas nos seus respectivos sistemas.

8.23.4. ROTEIRO DA DEMONSTRAÇÃO (O QUE DEVE SER DEMONSTRADO). Para cumprimento da DEMONSTRAÇÃO DOS SISTEMAS, será exigido pelo vencedor provisório as apresentações na sede da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul de todos os itens contidos no TERMO DE REFERÊNCIA, sendo a mesma subdivida em duas partes:

Parte 01 – Funcionalidades relativas as especificações obrigatórias para o sistema, com exigência de 100% de atendimento;

Parte 02 – Funcionalidades de cada módulo licitado, com exigência mínima de 95% de atendimento dos itens avaliados módulo por módulo, sob pena de desclassificação, não eximindo a licitante de atender à integralidade do Termo de Referência dentro do prazo máximo de implantação dos sistemas e durante toda a vigência contratual.

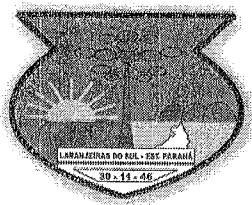
8.23.4.1. Para a empresa que esteja realizando a DEMONSTRAÇÃO DOS SISTEMAS, cabe frisar que para ela passar a Parte 02 é exigido que atenda integralmente aos requisitos constantes na Parte 01, do contrário, será considerada desclassificada, respeitando-se o direito a ampla defesa e contraditório.

8.23.4.2. Posteriormente a essa fase, será convocada a licitante que tenha ficado em segundo lugar a assim sucessivamente caso houver a necessidade.

8.23.4.3. Para cada item previsto no TERMO DE REFERÊNCIA, deverá a Comissão de Avaliação designada para avaliar a DEMONSTRAÇÃO DOS SISTEMAS e apontar se atendeu ou não atendeu.

8.23.5. QUEM DEVE DEMONSTRAR – Para a demonstração, a responsabilidade recai apenas a empresa provisoriamente vencedora da fase dos lances e devidamente habilitada, na qual deve providenciar os seus equipamentos e matérias pertinentes e úteis para a plena demonstração “em tela” das funcionalidades exigidas nos sistemas licitados.

8.23.6. QUEM DEVE PARTICIPAR DA DEMONSTRAÇÃO - Conforme já previsto no item anterior, devem estar presentes a equipe técnica que realizará a demonstração, acompanhado do seu representante, sendo facultada a assim como qualquer parte interessada a acompanhar a realização da sessão pública, podendo ser limitada a quantidade de pessoas presentes no local apenas para fins de mera comodidade.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

056

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

8.23.7. Caso qualquer licitante não compareça a sessão, esta perderá o direito de questionar futuramente a demonstração, bem como de manifestar e interpor recurso acerca da decisão tomada pelo(a) Pregoeira(a) em conjunto com a Comissão de Licitação a partir da demonstração dos sistemas feita.

8.23.8. EM QUAL DATA DEVE SER DEMONSTRADO – A demonstração das funcionalidades exigidas será realizada em até 2 dias úteis após a convocação, que ocorrerá após a fase de preços e verificação dos demais documentos de habilitação. Além disso, a licitante declarada provisoriamente vencedora terá até 3 dias (dentro do horário de expediente da entidade) de prazo disponível para sua demonstração, podendo ser prorrogado, caso não seja concluída durante esse período.

8.23.9. DO QUESTIONAMENTO TÉCNICO ACERCA DA DEMONSTRAÇÃO – Ao final da demonstração da Parte 01 e da Parte 02, será aberta a palavra para eventuais questionamentos.

8.23.9.1. No término da demonstração, se houver a manifestação motivada da intenção de interpor recurso, será aberto o prazo legal do recurso, bem como da apresentação das contrarrazões de acordo com a legislação vigente.

8.23.9.2. Após todos os tramites legais e respeitados a ampla defesa e contraditório, caso a licitante seja declarada inabilitada, será devidamente convocada a empresa 2º colocada para análise dos documentos de habilitação e posteriormente demonstração dos sistemas licitados e assim sucessivamente, caso seja necessário.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.1.3. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@ls.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Laranjeira do Sul, Paraná quanto do emissor.

9.1.4. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

057

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.7. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

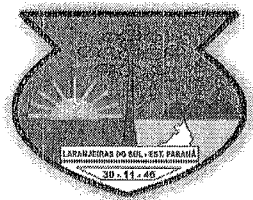
10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

10.5. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

058

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.3. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

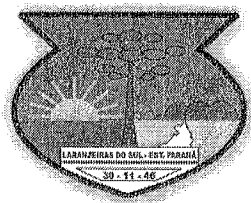
14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

15. DO PAGAMENTO

15.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

16. DA DOTAÇÃO

16.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

059

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	10	002	15.452.0600.2128	33.90.40.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Atividade do Departamento de Obras e Urbanismo	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	14	001	20.606.0900.2192	33.90.40.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Agrc. Abast. e Meio Ambiente	Departamento de Agricultura e Abastecimento	Atividade da Secretaria de Agricultura	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.2. Apresentar documentação falsa;

17.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.5. Não mantiver a proposta;

17.1.6. Cometer fraude fiscal;

17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

17.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

17.3.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.

17.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;

17.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

060

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

17.4. A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.

17.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.7. A rescisão contratual poderá ser:

17.7.1. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.7.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.

17.7.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.8. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.s 8.666, de 1993.

17.9. A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as conseqüências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.9 8.666, de 1993.

17.10. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

17.11. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

18. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

18.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, Paraná, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

18.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

18.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

18.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

18.5. Nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

18.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

18.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Paraná.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

061

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - LEI FEDERAL N. 12.846/13

19.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

19.2.1. “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

19.2.2. “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

19.2.3. “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

19.2.4. “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

19.2.5. “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

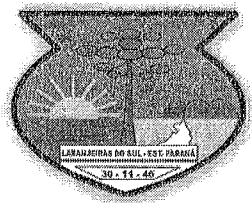
20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

20.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site <https://www.bnc.org.br>;

20.3. Caberá o Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

20.4. Acolhida à impugnação será definida e publicada nova data para a realização do certame;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

062

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

20.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

20.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

21.1. O compromisso de fornecimento dos materiais/serviços, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo Detentor do contrato, de Ordem de Fornecimento da unidade requisitante ou Nota de Empenho, decorrente do contrato que substitui o Termo de Contrato.

21.2. O Contrato de fornecimento decorrente do contrato será formalizado com o recebimento de Nota de Empenho, pelo(s) seu(s) detentores.

21.3. O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da secretaria requisitante, autorizado pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Laranjeiras do Sul, de forma parcelada.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

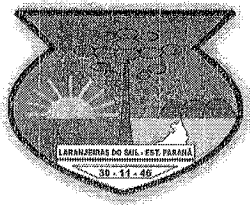
22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

22.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

22.5. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.7. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento novo. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

063

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

22.8. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial ou Jornal Oficial do Município.

22.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

22.15. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte das licitantes.

22.16. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

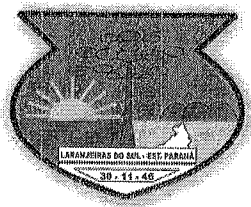
22.17. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.18. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

22.19. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.

22.20. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

22.21. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

064

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

22.22. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

22.23. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município quanto do emissor.

22.24. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

22.25. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

22.26. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

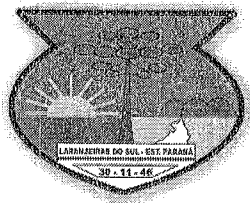
22.27. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

22.28. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BNC que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário

22.29. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente.

Laranjeiras do Sul/PR, XX de XXX de 2023

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

065

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

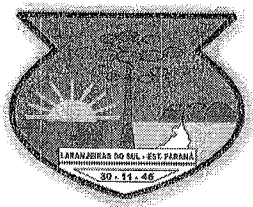
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES, VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS E TOTAIS

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	44914	SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE CEMITÉRIOS E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E SUPORTE TECNICO OPERACIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL.	12,00	MES	8.300,00	99.600,00
2	44915	SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE AGRICULTURA E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E SUPORTE TECNICO OPERACIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL.	12,00	MES	9.000,00	108.000,00
TOTAL						207.600,00

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do Sistema BNC e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

066

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta as especificação que servirão de referência para a contratação do objeto em questão.

2. O Objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE CEMITÉRIOS, GESTÃO DE AGRICULTURA, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E OPERACIONAL.**

2.1. O valor total máximo desta licitação é de R\$ 207.600,00 (duzentos e sete mil e seiscentos reais), incluindo todos os serviços objeto deste certame. Nos valores acima indicados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2. Do tipo de julgamento.

2.2.1. Por Lote.

2.2.1.1. O objeto será licitado por LOTE. A Lei 8666/93 estabelece que "as compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis. Entretanto, será realizada a compra em lotes, tendo vista a natureza do objeto, onde todos os itens do lote guardam similaridades entre si, possuindo dependência entre si. Outro fator determinante é que os serviços dos softwares são interligados.

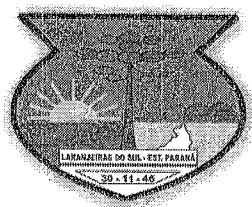
2.3. O objeto tem características de bens/serviços comuns, já que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, porém de difícil previsão quanto à época e a quantidade a ser demandada pelos órgãos da municipalidade.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Pensando em oferecer melhorias nos serviços e ainda mais organização à população, a Prefeitura de Laranjeiras do Sul, solicita a locação de Software de Gestão de Cemitérios.

3.2. O trabalho de cadastramento, gerenciamento e sistema do cemitério municipal, permitirá maior agilidade e organização para familiares e para a administração, eliminando papéis e garantindo que os dados não se percam. No cadastro constarão os dados do responsável pelo lote e capela, e as informações das certidões de óbito. Atualmente os registros são feito manualmente.

3.3. A partir da análise das informações, em longo prazo, poderão ser apurados com precisão o número de falecidos e causas da morte, controle total de áreas disponíveis (jazigos etc), características do jazigo (mapeamento das gavetas, provendo informações sobre quais estão vagas ou ocupadas), controle de terrenos, de exumação e seus resíduos, traslados e ossários, e fornecimento de dados completos do sepultado com foto e funerária que o atendeu, dos responsáveis do sepultado, relatórios e gráficos dos visitantes. Faz-se necessário a realização do trabalho, pois, além de



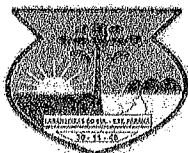
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

067

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

contribuir para a arrecadação do Município trará diversos benefícios que permitirão agilidade no atendimento aos cidadãos.

3.4. Já o software de Gestão de Agricultura irá contribuir numa importante área da nossa economia. Como é sabido, a atividade rural é a base da economia do nosso município. Desta forma, visando dar maior agilidade e controle a determinados serviços, faz-se necessária a locação de software de gestão de agricultura, permitindo o cadastro de áreas e sua produtividade, necessidade de horas máquina etc.

4. SUPORTE LEGAL

4.1. Foi realizado um estudo dos normativos abaixo, no que diz respeito aos itens a serem contratados. Com base nesses normativos, chegou-se à conclusão de que a contratação é viável.

4.1.1. Lei Federal 8.666/1993: Regulamento o Art. 37, XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

4.1.2. Lei Federal 10.520/2002: institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

4.1.3. Lei Municipal nº 055/2015: Cria o Programa de Modernização da Administração Tributária, institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações e introduz alteração e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 047/2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal.

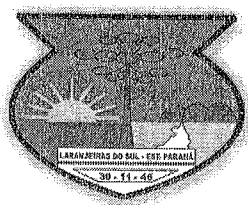
4.1.4. Decreto Municipal nº 026/2022: Regulamenta a criação e implementação de política pública inclusiva, denominada de “Compra Laranjeiras”, que visa, entre outras ações previstas neste decreto, realizar certames destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas na região da cantuquiriguaçu, com prioridade em até 10% do melhor preço válido, para aquelas sediadas no município de Laranjeiras do Sul.

4.1.5. LC 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

4.1.6. LC 147/2014: Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nos 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e dá outras providências.

5. DO TIPO DE LICITAÇÃO

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

068

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

5.1. A licitação será realizada pela modalidade tradicional nos termos da Lei 8.666/1993, tendo em vista que as quantidades de aquisição são previamente definidas.

6. DOS BENEFÍCIOS

6.1. DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU AMPLA CONCORRÊNCIA

6.1. Este edital não exclusivo para ME/EPP/MEI tendo em vista o valor global ser acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Documentação de praxe disposta na Lei Federal 8.666/1993.

7.2. A documentação Técnica a ser exigida é:

8.1.1. Atestado de Capacidade Técnica, em nome da Proponente, que comprove que presta ou tenha prestado serviços relativos ao objeto licitado, mediante apresentação mínima de 01 (um) atestado.

8.1.2. Declaração da visita ou renúncia da visita conforme modelo. Quando da visita técnica a mesma deverá ser realizada agendada junto a Secretaria de Finanças com antecedência de até dois dias úteis antes da data de abertura da licitação. O tempo máximo de duração da Visita Técnica é de 90 minutos.

8.1.3. Declaração que a proponente possui integração com o atual sistema de gestão pública utilizado por esta entidade.

8. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

8.1. Não há.

9. DA REQUISIÇÃO E FORMA DE ENTREGA

9.1. Os serviços devem ser iniciados em até **10 (dez) dias** após a Requisição de Compras/Ordem de Serviços. Os softwares devem estar devidamente implementados e em funcionamento em até **15 (quinze) dias** após o início dos serviços.

9.2. Excepcionalmente e em caráter de urgência devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser reduzido.

10. DOS SERVIÇOS

10.1. O objeto desta licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE CEMITÉRIOS, GESTÃO DE AGRICULTURA, suporte técnico especializado e operacional, sendo:

Descrição	Qtd	Unid.	Valor Unit	Valor Total
-----------	-----	-------	------------	-------------



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

069

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.js.pr.gov.br>

SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE CEMITÉRIOS E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL.	12	Meses	8.300,00	99.600,00
SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE AGRICULTURA E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL.	12	Meses	9.000,00	108.000,00
TOTAL				207.600,00

10.2. CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS DO SISTEMA

10.2.1. O item abaixo descrito deve ser atendido na sua integralidade. O não atendimento acarretará na inabilitação do proponente.

10.2.1.1. A proponente deverá demonstrar a integração dos seus sistemas com os atuais sistemas de gestão pública utilizados por esta entidade.

10.2.1.2. O Software de Gestão de Cemitério deverá estar integrado com a emissão de guias diversas do sistema tributário utilizado pela prefeitura, sendo possível fazer o parcelamento das taxas referentes aos cemitérios.

10.3. ESPECIFICAÇÕES GESTÃO DE CEMITÉRIOS

10.3.1. O programa deverá conter todos os itens da especificação do objeto, ter no mínimo as funcionalidades e cumprir os graus de integração e compatibilidade a seguir descritos.

10.3.2. O sistema deve ser desenvolvido em linguagem para Web não utilizando nenhum plugin adicional necessário para uso da aplicação, exceto para funções específicas como integração com equipamentos.

10.3.3. Hospedagem do sistema e arquivos em nuvem.

10.3.4. O sistema deve ser operável via navegador web padrão, operando nos seguintes sistemas operacionais: Windows, Linux e MacOS.

10.3.5. O sistema deve ser operável através dos principais navegadores: Internet Explorer, Firefox, Chrome, Opera e Safari, Microsoft Edge.

10.3.6. O sistema não deve apresentar a necessidade de atualizar toda a página.

10.3.7. O sistema deverá permitir configurar a atualização automática das telas em minutos.

10.3.8. O sistema deverá conter integração com o sistema tributário municipal.

10.3.9. A interface não deve limitar a quantidade de usuários.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

070

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

10.3.10. O sistema deve possuir controle de acesso de usuários por nível de permissão para inclusão, alteração ou consulta.

10.3.11. O sistema deve ocultar as funcionalidades para o usuário de acordo com o nível de permissão.

10.3.4. Permitir realizar cadastros de cemitérios.

10.3.5. Permitir realizar cadastros de lotes.

10.3.6. Permitir realizar cadastros de sepulturas.

10.3.7. Permitir realizar cadastros de capelas mortuárias.

10.3.8. Permitir realizar cadastros de causas das mortes.

10.3.9. Permitir realizar cadastros de funerárias.

10.3.10. Permitir realizar cadastros de ossários.

10.3.11. Permitir realizar cadastros de sepultadores/zeladores.

10.3.12. Permitir realizar cadastros de horário de trabalho para cada sepultador/zelador.

10.3.13. Permitir realizar cadastros de declarantes responsáveis pelos falecidos.

10.3.14. Permitir realizar cadastros de médicos declarantes dos óbitos.

10.3.15. Permitir realizar cadastros de falecidos.

10.3.16. Permitir realizar cadastros de natimortos.

10.3.17. Permitir agendar e registrar sepultamentos.

10.3.18. Permitir registrar exumações.

10.3.19. Permitir registrar transferências para ossários.

10.3.20. Permitir registrar transferências entre cemitérios do município.

10.3.21. Permitir registrar transferências para outros municípios.

10.3.22. Permitir registrar transferências para outros lotes.

10.3.23. Permitir registrar outras transferências.

10.3.24. Permitir registrar desapropriações.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

071

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

- 10.3.25. Permitir emitir autorização para traslado de restos mortais.
- 10.3.26. Permitir emitir autorização para a execução de serviços em determinado lote.
- 10.3.27. Possibilitar a associação de documentos aos cadastros de cemitérios.
- 10.3.28. Possibilitar a associação de documentos aos cadastros de lotes.
- 10.3.29. Possibilitar a associação de documentos aos cadastros de sepulturas.
- 10.3.30. Possibilitar a associação de documentos aos cadastros de capelas mortuárias.
- 10.3.31. Possibilitar a associação de documentos aos cadastros de funerárias.
- 10.3.32. Possibilitar a associação de documentos aos cadastros de agendamento de sepultamentos.
- 10.3.33. Possibilitar a associação de documentos aos cadastros de sepultamentos.
- 10.3.34. Possibilitar a associação de documentos aos cadastros de exumações.
- 10.3.35. Possibilitar a associação de documentos aos cadastros de transferências.
- 10.3.36. Possibilitar a associação de documentos aos cadastros de desapropriações e transferências de município/ceimetério.
- 10.3.37. Possibilitar emissão de relatório contendo quantidade de sepultamentos para cada funerária, de acordo com o mês solicitado pelo usuário.
- 10.3.38. Possibilitar emissão de relatório contendo nome do falecido, funerária e dia do falecimento, de acordo com o mês solicitado pelo usuário.
- 10.3.39. Possibilitar emissão de relatório dos lotes que não possuem nenhum sepultado.
- 10.3.40. Possibilitar emissão de relatório contendo dados referentes ao agendamento de sepultamento.
- 10.3.41. Possibilitar emissão de relatório contendo dados referentes ao sepultamento.
- 10.3.42. Possibilitar emissão de relatório contendo dados referentes às exumações.
- 10.3.43. Possibilitar emissão de relatório contendo dados referentes às transferências.
- 10.3.44. Possibilitar emissão de relatório contendo dados referentes às desapropriações.
- 10.3.45. Possibilitar emissão de título de aforamento perpétuo e emissão de respectiva guia de arrecadação.
- 10.3.46. Possibilitar emissão de guias de arrecadação de receitas relativas aos cemitérios.



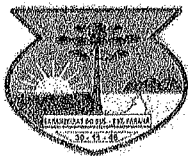
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

072

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

10.3.47. Possibilitar emissão de termo de isenção para taxa de abertura de uma sepultura.

10.3.48. Possibilitar emissão de dados de localização de sepultados.

10.3.49. Permitir rotinas de auditoria de utilização do sistema para a realização de agendamento de sepultamentos, sepultamentos, exumações, transferências, desapropriações e transferências de município/cemitério.

10.3.50. Permitir a marcação de lotes com georreferenciamento.

10.4. ESPECIFICAÇÕES GESTÃO DE AGRICULTURA

10.4.1. Utiliza banco de dados (relacional) padrão SQL (acesso as informações via linguagem SQL) englobando aplicação operacional cliente/servidor, disponibiliza a visualização de diversas telas ao mesmo tempo no ambiente de trabalho do mesmo aplicativo, ou seja, padrão MDI (MULTIPLE DOCUMENT INTERFACE).

10.4.2. Possui telas de entrada de dados com a funcionalidade de ambiente gráfico, padrão Windows.

10.4.3. Possui menus em cascata, permitindo uma visualização hierárquica dos demais menus subsequentes, sem a necessidade de memorização dos menus anteriores em relação à opção do menu que está sendo visualizado no momento (Pull-Down).

10.4.4. Possui controle de restrição de acesso às funções do aplicativo através do uso de usuário/senha, mantém histórico dos acessos por usuário e por função, registrando a data, hora e o nome do usuário.

10.4.5. Realiza backup enquanto existem usuários conectados ao banco.

10.4.6. Tecnologia Cliente-Servidor.

10.4.7. Permitir a inclusão e manutenção do cadastro de munícipes, inclusive a captura de foto dos mesmos no momento do cadastro.

10.4.8. Permitir inclusão de impressão digital dos munícipes para posterior identificação.

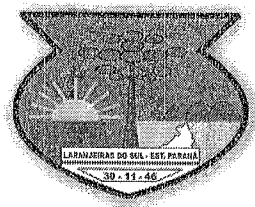
10.4.9. Permitir o cadastro de uma ou várias áreas produtivas pertencentes ao município.

10.4.10. Permitir cadastro de serviços.

10.4.11. Possibilitar cadastrar os valores das horas de serviços, permitindo manter um histórico das alterações de valores.

10.4.12. Possibilitar o cadastro de cargos de funcionários do município.

10.4.13. Permitir associar um cargo a um funcionário.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

073

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

10.4.14. Permitir o cadastro de patrimônio.

10.4.15. Todos os cadastros possuem a capacidade de alterar informações e adicionar mais registros. Permitir criar ordem de serviço com as seguintes informações:

10.4.15.1. Data inicial e data final;

10.4.15.2. Servidor responsável pelo contrato;

10.4.15.3. Secretário da agricultura responsável;

10.4.15.4. Pessoa e a determinada área de realização dos serviços;

10.4.15.5. Associar um ou vários serviços;

10.4.15.6. Associar um ou vários patrimônios;

10.4.15.7. Associar um ou vários funcionários para o serviço;

10.4.15.8. Horas de serviço.

10.4.16. O sistema calcula os valores e subsídios com base nas exigências da lei estabelecida pelo município.

10.4.17. Permitir a devolução de máquinas pela ordem de serviço.

10.4.18. Permitir o registro da devolução de uma ou várias máquinas utilizadas no serviço.

10.4.19. Permitir o registro das horas/minutos utilizadas por máquina.

10.4.20. O sistema mantém um banco de horas usado pelos munícipes, permitindo que seja controlado o tempo e valores gastos por cada munícipe.

10.4.21. Permitir a emissão da ordem de serviço com todos os dados referentes ao contrato.

10.5. OUTROS REQUISITOS

10.5.1. Os dados devem estar disponíveis para que os técnicos da prefeitura possam realizar pesquisas, desenvolver programas para leitura e eventual processamento, em modo nativo – sem a necessidade de exportação para arquivos texto – preservando o compromisso de apenas leitura. As senhas para acesso de leitura ao banco de dados devem ser repassadas aos técnicos da Prefeitura.

10.5.2. Os programas devem possibilitar a emissão de relatórios, formulários, guias em papel sem impressão, nas impressoras (jato de tinta e laser) do Município.

10.5.3. Os programas devem permitir mais de um usuário executar o mesmo procedimento simultaneamente, sem riscos de travamento, corrupção de dados ou obtenção de informações erradas.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

074

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

10.6. CRITÉRIOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

10.6.1. Para aferir o cumprimento do objeto desta licitação serão avaliados por Comissão designada pela Administração todas as exigências e requisitos técnicos previstos neste ANEXO.

10.6.2. Será declarado como não atendendo as especificações do objeto deste edital os sistemas avaliados que não obtenham o atendimento integral em relação as especificações técnicas obrigatórias ou a pontuação inferior a 95% (noventa e cinco por cento) dos módulos licitados.

10.7. SERVIÇOS QUE A PROPOSTA DEVERÁ PREVER

10.7.1. Além do licenciamento de uso dos sistemas, no valor proposto deverão estar inclusos:

10.7.2. A instalação do software a ser executado por técnicos da proponente para realização das conexões e acionamento dos comandos necessários, para deixar os programas em pleno funcionamento.

10.7.3. Serviços de implantação a serem executados por técnicos da proponente para configuração dos programas, com preparação de bases de dados, testes, cadastro de dados iniciais e valores de parâmetros conhecidos pelos programas.

10.7.4. Treinamento na operação dos programas por setor de utilização.

10.7.5. Suporte técnico operacional fornecido pelos técnicos da proponente para solução de dúvidas de operação e ou saneamento de incorreções nos programas através de telefone, Internet, acesso remoto e com atendimento presencial quando solicitado bem como atendimento presencial de no mínimo 02 (dois) dias por mês, com agendamento com o contratante,

10.7.6. Atualizações de versão garantindo que a versão instalada seja sempre a mais completa e atualizada que o proponente tenha disponível no mercado.

10.7.7. A proposta deverá prever de forma englobada a cobrança de todas as despesas adicionais (deslocamento, quilometragem, passagens, combustível e horas técnicas, mesmo as extraordinárias) para o cumprimento do Objeto desta Licitação. Quando a Prefeitura Municipal solicitar a presença de técnico para suporte operacional além do previsto no item 10.7.5, arcará somente com despesas de estadia e alimentação nos estabelecimentos e no limite de gastos por ela estipulados.

10.7.8. Independentemente das especificações contidas neste Termo de Referência, a licitante vencedora deverá promover adequação de seus sistemas sempre que este mostrar-se incompatível com o registro de informações decorrentes de atos administrativos que estejam em conformidade com o Direito.

10.8. SUPORTE TÉCNICO E ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - SLA

10.8.1. Contato com o Suporte Técnico ou SAC

10.8.1.1. A proponente deverá ofertar horário de atendimento de segunda à sexta das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, com exceção para os atendimentos classificados como "Prioridade Crítica".



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

075

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

que deverá ser de 24 horas por dia e 7 dias por semana, ou seja, incluindo-se finais de semana, pontos facultativos e feriados

10.8.1.2.. Deverá ser informado o endereço do site para registro dos chamados e números de telefones.

10.8.2. Registro dos atendimentos de suporte ou chamados

10.8.2.1. Todos os atendimentos de suporte, ou chamados, deverão gerar um número de registro, que passará integrar uma fila de resolução. Caso o chamado seja aberto através de telefone, deverá ser informado imediatamente ao usuário o número do mesmo. Toda a tramitação de um chamado deverá ser registrada e um e-mail de aviso deverá ser disparado ao usuário para monitoramento.

10.8.2.2. Os atendimentos de suporte/chamados, deverão ser prioritariamente abertos através do site da CONTRATADA, caso não seja possível através do portal informado, por e-mail ou por telefone.

10.8.2.3. Deverá ser garantido atendimento de suporte telefônico 24 horas, para os chamados classificados como "Prioridade Crítica", para tanto, deverá ser informado um número de telefone móvel para contato.

10.8.3. Atendimento do chamado

10.8.3.1. O fator tempo de atendimento é fundamental para o andamento dos trabalhos. Neste sentido, a fim de priorizar atendimentos de maior urgência, o tempo de retorno é definido conforme classificação de prioridade, que leva em conta os motivos de registro de um chamado. Esta prioridade e a classificação é definida na abertura, podendo passar por 4 (quatro) instâncias.

10.8.4. As instâncias

10.8.4.1. A primeira instância ocorre no momento que o usuário abre o chamado e o classifica. Caso este não o faça, caberá a instância seguinte realizar a classificação.

10.8.4.2. A segunda instância é quando a CONTRATADA analisa o chamado e o classifica.

10.8.4.3. A terceira instância existirá caso haja divergência entre as prioridades e classificações entre a primeira e segunda instância, caberá ao Secretário/Diretor da área envolvida justificar junto ao suporte da CONTRATADA.

10.8.4.4. A quarta instância, somente será acionada quando não houver concordância entre as partes, onde o Fiscal do Contrato estará conversando com a CONTRATADA para alinhamento da classificação e prioridade, definindo a mesma

10.8.5. Classificação dos chamados

10.8.5.1. Os chamados, ou solicitações de atendimento registradas podem ser classificados pelo tipo do pedido, como:

berlin



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

076

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

a) Suporte: Classificação enquadrada quando não há atuação da equipe de desenvolvimento na resolução do problema, ou seja, corresponde às dúvidas operacionais do sistema resolvidas pela área de Suporte, e ainda, questões que envolvam a regra de negócio, a posição da empresa em interpretações legais, informações sobre o Dicionário de Dados, tabelas e campos utilizados.

b) Correção: Classificação destinada a problemas no programa em questão. Os erros não se restringem apenas àqueles disparados em tela e explícitos ao usuário, mas também contemplam usabilidade, manutenções necessárias ao serem identificados erros em processos já validados anteriormente, alterações não solicitadas em estruturas previamente definidas, falha na análise da regra de negócio, processos inadequados, questões de segurança, possíveis bugs, compatibilidades técnicas a sistemas operacionais, servidores de aplicação, navegadores, etc

c) Melhoria: Funcionalidade nova requerida pelo cliente, não prevista em contrato, mas que agregará valor a todos os clientes do fornecedor do software ao produto. Complementando, novas melhorias realizadas na aplicação referente ao desempenho, funcionalidades, atualizações de linguagem de programação e/ou conversão de outras versões do sistema, excetuando novos módulos de aplicação não descritos no item “DAS CARACTERÍSTICAS DO SOFTWARE”. Neste caso, não há faturamento para com o cliente solicitante.

d) Demanda Legal: Novas funcionalidades que atendam às exigências que regem a legislação municipal, estadual e federal, trazendo a legalização do software, incluindo as requeridas pelo Ministério Público (Termos de Ajuste de Conduta - TACs) e pelo governo.

e) Customização: Funcionalidade nova requerida pelo cliente, não prevista em contrato e de caráter exclusivo, uma implementação específica. Como este tipo de rotina não agregará valor a todos os clientes da proponente, trata-se de uma inovação que será faturada em horas técnicas.

f) Banco de Dados: Classificação destinada à problemas específicos de banco dados, como base corrompida, ações de otimização de performance, recuperação de dados, buscas, restauração, entre outros.

g) Treinamento: Chamado destinado a solicitação de treinamento.

10.8.6. Prioridade de atendimento e seus prazos

10.8.6.1. Consiste em classificar os chamados a fim de nortear prazo para primeiro atendimento e prazo para resolução/encerramento, considerando horas comerciais: de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00).

10.8.6.2. A classificação das Prioridades de Acordos de Níveis de Serviços (SLA):

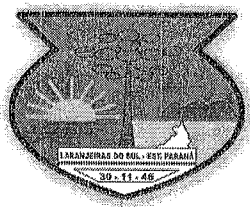
a) Prioridade Crítica: Trata-se de interrupção de serviços essenciais, ou ainda, quando afeta diretamente o contribuinte, trazendo prejuízos, com a interrupção da utilização dos serviços. Prazo para início do atendimento: 02 horas corridas

Prazo para solução atendimento: 06 horas corridas

b) Prioridade Alta: Trata-se de interrupção, comportamento irregular ou dúvidas referentes a serviços essenciais, que afetam o trabalho de um determinado departamento e não possuem contingência.

Prazo para início atendimento...: 02 horas comerciais

Prazo para solução atendimento: 06 horas comerciais



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

077

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

c) Prioridade Média: Trata-se de interrupção ou comportamento irregular do sistema, que apesar do defeito ou dúvida a respeito do serviço, existem formas alternativas para que o usuário possa prosseguir com a continuidade do seu processo, mesmo afetando o trabalho de um determinado departamento ou usuário, mas possuem contingência.

Prazo para início atendimento...: 04 horas comerciais

Prazo para solução atendimento: 16 horas comerciais

d) Prioridade Baixa: Trata-se de interrupção, defeito ou comportamento irregular, dúvidas referentes a serviços, que afetam o trabalho de um usuário, mas que possuem contingência, bem como solicitações de melhorias nos serviços. Ou seja, significa que o defeito não impede o fluxo normal da execução da atividade ou processo, não geram prejuízos para a execução da funcionalidade. Aqui se enquadram a maioria dos chamados, principalmente os classificados como "correção", ou seja, destinada a problemas no sistema, na usabilidade, etc.

Prazo para início atendimento...: 08 horas comerciais

Prazo para solução atendimento: 36 horas comerciais

e) Prioridade Programada: Tratam-se de melhorias, demandas legais, customizações, treinamentos, previstos ou não em contrato. O levantamento do número de horas e data de entrega, deverá ser repassado em até 30 (trinta) dias corridos após a solicitação formal pela CONTRATANTE. Caso não seja informado nesse período, será considerado o prazo de 30 (trinta) dias, ou, o prazo será definido pelo Fiscal de Contrato. A previsão de entrega não poderá ultrapassar 180 dias desde o encaminhamento do mesmo pela CONTRATADA. A data programada não poderá ultrapassar a vigência do contrato.

Prazos: conforme programação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

PRIORIDADE	PRAZO PARA INÍCIO DE ATENDIMENTO	PRAZO PARA CONCLUSÃO
Crítica	02 (duas) horas corridas	06 (seis) horas corridas
Alta	02 (duas) horas comerciais	06 (seis) horas comerciais
Média	04 (quatro) horas comerciais	16 (dezesseis) horas comerciais
Baixa	08 (oito) horas comerciais	36 (trinta e seis) horas comerciais
Programada	Conforme acordo entre as partes	Conforme acordo entre as partes

10.8.6.3. Os prazos poderão ter seus tempos de atendimento paralisados/suspensos, quando a CONTRATADA necessitar de uma intervenção, esclarecimento ou o aceite da solução apresentada, por parte da CONTRATANTE, sendo retomados após ocorrer o andamento no chamado, com o esclarecimento ou registrando a intervenção ocorrida.

10.8.6.4. Os prazos poderão ser prorrogados desde que solicitados pela CONTRATADA e submetidos ao Fiscal de Contrato, mediante justificativa e aceitabilidade do mesmo.

10.9. DEMONSTRAÇÃO DOS SISTEMAS

10.9.1 A DEMONSTRAÇÃO DOS SISTEMAS será feita pela licitante provisoriamente classificada, em primeiro lugar após a etapa de lances e em data a ser definida pela administração, visando



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

078

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

verificar se a licitante atende as características obrigatórias e das funcionalidades dos sistemas licitados;

10.9.2 A DEMONSTRAÇÃO DOS SISTEMAS será realizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, situada na Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, em data e hora previamente determinada, devendo estar presentes a equipe técnica que realizará a demonstração, acompanhado do seu representante, sendo facultativa a presença das empresas licitantes, assim como qualquer parte interessada a acompanhar a realização da sessão pública, podendo ser limitada a quantidade de pessoas presentes no local apenas para fins de mera comodidade aos que realmente necessitam estar presentes quando houver necessidade.

10.9.3. Para que seja aprovada, as características obrigatórias e das funcionalidades dos sistemas licitados pela empresa licitante devem seguir as especificações técnicas previstas no TERMO DE REFERÊNCIA, as quais precisam ser demonstradas nos seus respectivos sistemas.

10.9.4. ROTEIRO DA DEMONSTRAÇÃO (O QUE DEVE SER DEMONSTRADO). Para cumprimento da DEMONSTRAÇÃO DOS SISTEMAS, será exigido pelo vencedor provisório as apresentações na sede da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul de todos os itens contidos no TERMO DE REFERÊNCIA, sendo a mesma subdivida em duas partes:

Parte 01 – Funcionalidades relativas as especificações obrigatórias para o sistema, com exigência de 100% de atendimento;

Parte 02 – Funcionalidades de cada módulo licitado, com exigência mínima de 95% de atendimento dos itens avaliados módulo por módulo, sob pena de desclassificação, não eximindo a licitante de atender à integralidade do Termo de Referência dentro do prazo máximo de implantação dos sistemas e durante toda a vigência contratual.

10.9.4.1. Para a empresa que esteja realizando a DEMONSTRAÇÃO DOS SISTEMAS, cabe frisar que para ela passar a Parte 02 é exigido que atenda integralmente aos requisitos constantes na Parte 01, do contrário, será considerada desclassificada, respeitando-se o direito a ampla defesa e contraditório.

10.9.4.2. Posteriormente a essa fase, será convocada a licitante que tenha ficado em segundo lugar a assim sucessivamente caso houver a necessidade.

10.9.4.3. Para cada item previsto no TERMO DE REFERÊNCIA, deverá a Comissão de Avaliação designada para avaliar a DEMONSTRAÇÃO DOS SISTEMAS e apontar se atendeu ou não atendeu.

10.9.5 QUEM DEVE DEMONSTRAR – Para a demonstração, a responsabilidade recai apenas a empresa provisoriamente vencedora da fase dos lances e devidamente habilitada, na qual deve



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

079

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

providenciar os seus equipamentos e matérias pertinentes e úteis para a plena demonstração “em tela” das funcionalidades exigidas nos sistemas licitados.

10.9.6 QUEM DEVE PARTICIPAR DA DEMONSTRAÇÃO - Conforme já previsto no item anterior, devem estar presentes a equipe técnica que realizará a demonstração, acompanhado do seu representante, sendo facultada a assim como qualquer parte interessada a acompanhar a realização da sessão pública, podendo ser limitada a quantidade de pessoas presentes no local apenas para fins de mera comodidade.

10.9.7. Caso qualquer licitante não compareça a sessão, esta perderá o direito de questionar futuramente a demonstração, bem como de manifestar e interpor recurso acerca da decisão tomada pelo(a) Pregoeira(a) em conjunto com a Comissão de Licitação a partir da demonstração dos sistemas feita.

10.9.8. EM QUAL DATA DEVE SER DEMONSTRADO – A demonstração das funcionalidades exigidas será realizada em até 2 dias úteis após a convocação, que ocorrerá após a fase de preços e verificação dos demais documentos de habilitação. Além disso, a licitante declarada provisoriamente vencedora terá até 3 dias (dentro do horário de expediente da entidade) de prazo disponível para sua demonstração, podendo ser prorrogado, caso não seja concluída durante esse período.

10.9.9. DO QUESTIONAMENTO TÉCNICO ACERCA DA DEMONSTRAÇÃO – Ao final da demonstração da Parte 01 e da Parte 02, será aberta a palavra para eventuais questionamentos.

10.9.9.1. No término da demonstração, se houver a manifestação motivada da intenção de interpor recurso, será aberto o prazo legal do recurso, bem como da apresentação das contrarrazões de acordo com a legislação vigente.

10.9.9.2. Após todos os tramites legais e respeitados a ampla defesa e contraditório, caso a licitante seja declarada inabilitada, será devidamente convocada a empresa 2º colocada para análise dos documentos de habilitação e posteriormente demonstração dos sistemas licitados e assim sucessivamente, caso seja necessário.

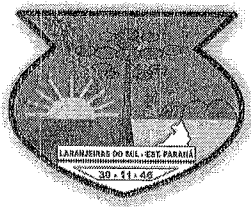
11. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

11.4. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

080

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

11.5. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.6. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

11.7. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;

11.8. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos e demais despesas com seus funcionários e prepostos na consecução e entrega do objeto;

11.9. Fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação;

11.10. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato;

11.11. Manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;

11.12. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos;

11.13. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

11.14. Arcar com a reparação dos danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.

11.15. Arcar com os eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial.

11.17. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.

11.18. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

12. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. São obrigações do CONTRATANTE:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

081

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.js.pr.gov.br>

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o edital e proposta.

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

12.1.3. Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

12.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a parcela do serviço executado.

12.1.6. Descontar do CONTRATADO de maneira proporcional referente ao período que eventualmente não ocorrer a efetiva prestação do serviço, especialmente no início ou término do contrato, quando poderá não ser executado totalmente naquele mês.

12.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

13.1. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas, serviço (s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

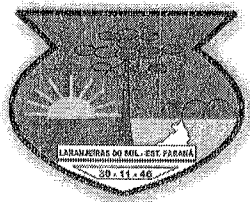
13.2. Independentemente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas no edital e legislação vigente.

13.3. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Prefeitura de Laranjeiras do Sul.

13.4. Executar os serviços somente depois de autorizados pelo Departamento de Compras.

13.5. O Município de Laranjeiras do Sul reserva-se no direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso, e também isenta a Prefeitura de Laranjeiras do Sul de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

13.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

082

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

13.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 78, da Lei 8.666/1993.

14.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

14.3. Justifica-se o prazo para pagamento de 30 (trinta) dias tendo em vista os procedimentos para a verificação, fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto, conforme as exigências constantes neste instrumento. Assim como é necessário o atesto e a confirmação se as informações apresentadas na Nota Fiscal/Fatura correspondem aos bens que foram comprados. Além dos trâmites de pagamento junto aos setores responsáveis, atentando sempre para os princípios de eficiência e economicidade, não incorrendo em inadimplemento para com a licitante adjudicatária.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

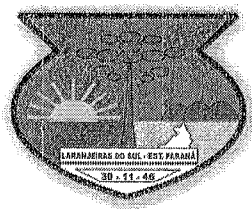
15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei o licitante/adjudicatário que:

15.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2. Apresentar documentação falsa;

15.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

083

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

15.1.5. Não manter a proposta;

15.1.6. Cometer fraude fiscal;

15.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

15.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

15.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

15.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

15.3.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.

15.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;

15.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.4. A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.

15.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.7. A rescisão contratual poderá ser:

15.7.1. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.7.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.

15.7.3. Judicial, nos termos da legislação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

084

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

15.8. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666, de 1993.

15.9. A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as consequências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.º 8.666, de 1993.

15.10. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

15.11. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

16. CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1. Nos termos do art. 67 Lei n.º 8.666, de 1993, será designado Fiscal de Contratos para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de Imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

16.3. A execução será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias pelo servidor público EVERTON SANTOS VAZ, Matrícula n.º 048658-1, nomeado pela portaria n.º 064/2023, de 28/02/2023.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

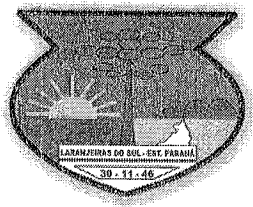
17.1. O contrato terá prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes.

18. DO REAJUSTE

18.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste somente após o interregno de um ano, aplicando-se IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

19.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas às condições estabelecidas neste item;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

085

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

19.1.1. A CONTRATADA está ciente que no equilíbrio econômico-financeiro dos preços, poderá ser para aumentar ou para diminuir o valor.

19.1.2. A CONTRATADA poderá realizar equilíbrio econômico-financeiro dos preços afim de diminuir os valores.

19.2. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentadas as devidas justificativas.

19.3. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

19.3.1. Alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

19.3.2. A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

19.3.3. A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

19.3.4. O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços e Item 18.5.

19.4. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatare:

19.4.1. Ausência de elevação dos encargos do particular;

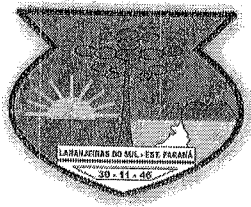
19.4.2. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

19.4.3. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;

19.4.4. Culpa da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

19.4.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

19.5. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao **fiscal de contrato**, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

086

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

19.5.1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

19.5.2. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

19.5.3. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de Propostas de Preços;

19.5.4. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.

19.6. Sendo procedente o requerimento da CONTRATADA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

19.7. A CONTRATADA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.

19.8. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município de Laranjeiras do Sul convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

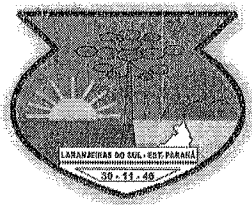
21.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

22. DOS QUANTITATIVOS

22.1. Não se aplica.

23. DAS AMOSTRAS

23.1. Haverá demonstração dos sistemas conforme já informado no item 10.9.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

087

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

24. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

24.1. O responsável pela elaboração do termo de referência e pelo descritivo do serviço é Deoclécio de Nez.

25. DA GARANTIAS SERVIÇO

25.1. Garantia dos serviços

25.1.1. Garantia de que os serviços serão executados conforme especificações do termo de referência. Caso os serviços não forem aceitos, o FORNECEDOR deverá no prazo máximo de 02 dias úteis, contados de sua notificação, refazer-los.

26. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

26.1. Não será exigido garantia de execução contratual

Laranjeiras do Sul, 28 de abril de 2023.

DEOCLÉCIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

088

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO III

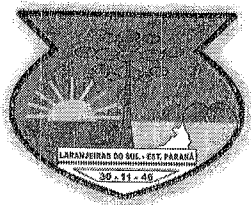
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada à _____, cidade de _____, Estado do _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/06, ciente de que a veracidade dessa declaração poderá ser verificada através de diligências, sendo que sua falsidade implicará em punição de acordo com a lei 8.666/1993.

Local e data

(Assinatura do representante legal

Nome
RG/CPF
Cargo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

089

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO IV DECLARAÇÃO UNIFICADA

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Pregão Eletrônico nº xxx/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE CEMITÉRIOS, GESTÃO DE AGRICULTURA, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E OPERACIONAL.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 9º da lei Federal 8.666/1993, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPIs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.
- A empresa proponente é a desenvolvedora e/ou representante credenciada pela fabricante da(s) soluções propostas.
- A empresa assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados, pela compatibilidade das soluções propostas com os requisitos técnicos exigidos para os mesmos e cumprimento das obrigações objeto do Edital.
- Está de acordo com a legislação pertinente ao objeto desta licitação.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

090

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA

Nome da empresa:

CNPJ nº:

Endereço

Fone:

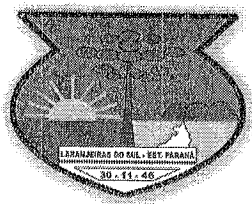
E-mail:

() Declaro que vistoriei minuciosamente os locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital de Licitação nº ____/2023, e tomei conhecimento da Sistemática de Trabalho, Infra Estrutura de Rede, Servidor de Dados e Terminais de Usuário e conhecimento de toda documentação pertinente e modelos de relatórios obrigatórios, compatibilidades das funcionalidades descritas no Termo de Referência Anexo I, coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

() Ou optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

091

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRAÇÃO

Nome da empresa:

CNPJ nº:

Endereço

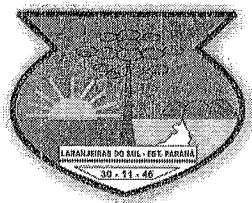
Fone:

E-mail:

A empresa acima identificada vem declarar que os softwares cotados na proposta de preços possuem integração com o atual sistema de gestão pública utilizado por esta entidade.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

093

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Parágrafo Terceiro: Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste somente após o interregno de um ano, aplicando-se IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Quarto: INADIMPLÊNCIA: Em caso de inadimplência nos pagamentos das parcelas mensais do LICENCIAMENTO superior a 30 (trinta) dias o contrato poderá ser suspenso temporariamente até a regularização das pendências, sem prejuízo à continuidade deste LICENCIAMENTO.

Do Prazo de Vigência (Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O período para a execução dos serviços, objeto deste contrato, será de 12 (DOZE) meses, e a vigência desse contrato será de 12 (doze) meses. O presente contrato poderá ser prorrogado, conforme artigo 57, inciso II, se houver interesse das partes.

Dos Créditos Orçamentários (Art. 55, V, Lei 8.666/93)

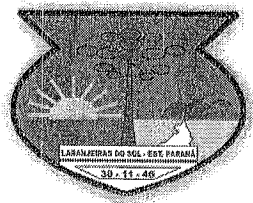
CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	10	002	15.452.0600.2128	33.90.40.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Atividade do Departamento de Obras e Urbanismo	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	14	001	20.606.0900.2192	33.90.40.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Agr. Abast. e Meio Ambiente	Departamento de Agricultura e Abastecimento	Atividade da Secretaria de Agricultura	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas (Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

- A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Os serviços devem ser iniciados em até **10 (dez) dias** após a Requisição de Compras/Ordem de Serviços. Os softwares devem estar devidamente implementados e em funcionamento em até **15 (quinze) dias** após o início dos serviços.
- Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

094

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

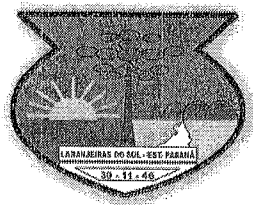
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- V. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE;
- VI. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- VII. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
- VIII. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;
- IX. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos e demais despesas com seus funcionários e prepostos na consecução e entrega do objeto;
- X. Fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação;
- XI. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato;
- XII. Manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;
- XIII. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos;
- XIV. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- XV. Arcar com a reparação dos danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.
- XVI. Arcar com os eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial.
- XVII. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.
- XVIII. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.
- XIX. Demais obrigações constantes no Anexo II (Termo de Referência) do Edital de Licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

- I. Fiscalizara prestação dos serviços contratados.
- II. Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado.
- III. Demais obrigações constantes no Anexo II (Termo de Referência) do Edital de Licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

095

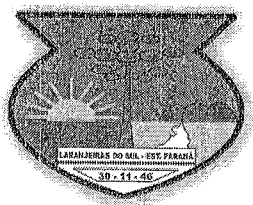
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- I. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- II. Apresentar documentação falsa;
- III. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- IV. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V. Não mantiver a proposta;
- VI. Cometer fraude fiscal;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo.
- VIII. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.
- IX. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- X. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- XI. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- XII. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.
- XIII. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;
- XIV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- XV. A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.
- XVI. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- XVII. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

CLÁUSULA NONA: A rescisão contratual poderá ser:

- I. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos 1 a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

096

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- II. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.
- III. Judicial, nos termos da legislação.
- IV. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.s 8.666, de 1993.
- V. A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as consequências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.9 8.666, de 1993.
- VI. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.
- VII. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

Da Licitação

(Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Pregão Eletrônico n.º xxx/2023-PMLS**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

Da Legislação Aplicável

(Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Do Fiscal do Contrato

(Art. 58, III, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) na Matrícula nº., nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.

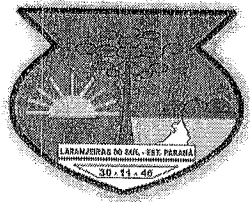
Da Cláusula Antifraude e Anticorrupção

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

a) define, para os propósitos desta cláusula, os termos estabelecidos abaixo:

(I) "**prática corrupta**" significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

(II) "**prática fraudulenta**" significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

097

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

(III) "**prática colusiva**" significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais **Concorrentes**, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

(IV) "**prática coercitiva**" significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

(V) "**prática obstrutiva**" significa:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

(b) rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o **Concorrente** indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

(c) declarará *misprocurement* (processo de aquisição viciado) e cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação, inclusive se falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;

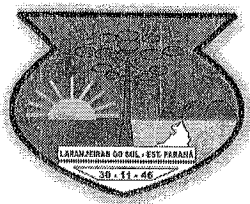
(d) aplicará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos aplicáveis de sanções do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (I) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado⁷ de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Exigirá a inclusão, em editais e contratos financiados por um Empréstimo do Banco, de cláusula no sentido de que os **Concorrentes**, Fornecedores, Empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Banco.

(f) o **Contratante**, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

(g) Considerando os propósitos das cláusulas e sub-cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

(h) Além disso, os **Concorrentes** deverão estar cientes das condições estabelecidas nas Condições Gerais do Contrato (CGC).



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

098

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

(i) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Da Proteção de Dados

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: O CONTRATANTE, durante o período de vigência do presente contrato, atuará como CONTROLADOR dos dados pessoais tratados para a prestação do serviço, sendo responsável pela definição da finalidade da coleta/uso dos dados pessoais e verificação das bases legais, definidas pela legislação aplicável, as quais serão utilizadas para o tratamento das informações, bem como assegurar a legalidade da transferência dos respectivos dados pessoais para o OPERADOR.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA atuará como OPERADOR no que se refere aos dados pessoais recebidos e utilizados para a prestação do serviço contratado, comprometendo-se a realizar o tratamento dos dados pessoais especificados pelo CONTROLADOR, de acordo com as suas instruções.

Parágrafo segundo: Caso o OPERADOR receba quaisquer ordens, notificações e/ou intimações, judiciais e/ou administrativas, concernentes ao tratamento de dados pessoais realizados no âmbito do contrato, deverá informar ao CONTROLADOR para que cumpra a determinação, isentando o OPERADOR de quaisquer responsabilidades.

Parágrafo terceiro: Caso o OPERADOR acredite que um tratamento específico a ela dedicado possa ser ilícito ou sujeito a obrigações especiais, deverá informar imediatamente o CONTROLADOR para buscar autorização e fundamentos para prosseguir com o tratamento.

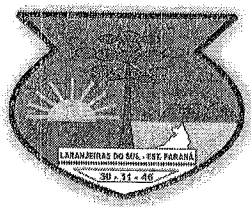
Parágrafo quarto: O OPERADOR auxiliará o CONTROLADOR no cumprimento dos direitos dos titulares, dentro das suas limitações técnicas e responsabilidades jurídicas, atendendo os prazos necessários, desde que apresentados em tempo hábil. Os prazos de cumprimento a serem definidos pelo CONTROLADOR para tal propósito, conforme legislação, deverão ser informados ao OPERADOR para, previamente, orientar sobre a possibilidade ou não de atendimento.

Parágrafo quinto: As PARTES deverão tratar em confidencialidade todos os Dados Pessoais disponibilizados entre si, bem como informará a natureza confidencial a todos os seus funcionários ou partes envolvidas sob sua responsabilidade, no tratamento de Dados Pessoais, submetendo, a quem couber, a assinatura de um Termo de Confidencialidade.

Parágrafo sexto: As PARTES implementarão medidas técnicas e organizacionais apropriadas para garantir a segurança adequada ao tratamento de Dados Pessoais, bem como uma Política de Segurança e Privacidade, contendo responsabilidades internas, controles de acesso, treinamentos, e demais medidas que entendam pertinentes.

Parágrafo sétimo: No caso de incidentes ou violações no que concerne ao tratamento de Dados Pessoais, como por exemplo o vazamento ou ataque cibernético, o OPERADOR comunicará o CONTROLADOR em até 48 (quarenta e oito) horas úteis, com o maior detalhamento possível, se comprometendo, ainda, a cooperar com o CONTROLADOR e seguir suas instruções em relação a esses incidentes.

Parágrafo oitavo: O CONTROLADOR declara que reconhece e autoriza expressamente a transferência e/ou tratamento dos dados pessoais, necessários à prestação do serviço contratado, para Subcontratados externos, inclusive localizados fora do Brasil, desde que a empresa prestadora do serviço que em conformidade com a LGPD e possua padrão de proteção da privacidade de dados e segurança equivalente aos implementados pelo OPERADOR, sendo que este permanecendo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

099

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

responsável pelo supervisionamento e garantindo que seus subcontratados cumpram as obrigações de implementar procedimentos técnicos e medidas organizacionais segundo a LGPD.

Parágrafo nono: O OPERADOR responderá solidariamente pelos danos causados pelo tratamento quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou quando não tiver seguido as instruções lícitas do CONTROLADOR.

Parágrafo décimo: O OPERADOR declara ser responsável por excluir todos os dados compartilhados pelo CONTROLADOR após o término ou a rescisão do contrato, retendo-os somente quando exigido por lei ou mediante ordem judicial ou da autoridade administrativa competente.

Do Foro

(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Laranjeiras do Sul/PR, xx de xx de 2023.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

XXXXXX

CPF nº XXXXXX

XXXXXX

CPF nº XXXXXX



Município de Laranjeiras do Sul
Solicitação 71/2023

129
130

100

Solicitação			
Número	Tipo	Emitted em	Quantidade de itens
71	Contratação de Serviço	02/05/2023	2
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
3684-6	DEOCLECIO DE NEZ	0/2023	
Local			
10	DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA		
Órgão			
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
MENSAL		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
SEC FINANÇAS		10 Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE CEMITÉRIOS, GESTÃO DE AGRICULTURA, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E OPERACIONAL.

Justificativa:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE CEMITÉRIOS, GESTÃO DE AGRICULTURA, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E OPERACIONAL.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
044914	SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE CEMITÉRIOS E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E SUPORTE TECNICO OPERACIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL.	MES	12,00	8.300,00	99.600,00
044915	SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE AGRICULTURA E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E SUPORTE TECNICO OPERACIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL.	MES	12,00	9.000,00	108.000,00
				TOTAL	207.600,00
				TOTAL GERAL	207.600,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PARECER

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.

Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso de software de gestão de cemitérios, gestão de agricultura, suporte técnico especializado e operacional.

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico com vistas a **contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso de software de gestão de cemitérios, gestão de agricultura, suporte técnico especializado e operacional.**

Os autos, encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

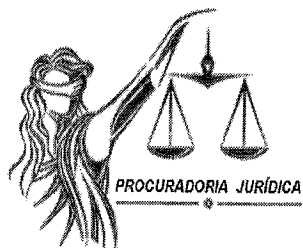
- a- Manifestação técnica dos Secretários responsáveis, justificando a necessidade da contratação, fls. **01/23**;
- b- Orçamento da contratação e planilhas de preços, fls. **24/32**;
- c- Memorando Secretário Municipal de Finanças, fls. **33 e 36**;
- d- Indicação de dotação orçamentária, fl. **37**;
- e- Termo de referência, fl. **100**;
- f- Portaria Designação de fiscais de contrato, fls. **38/40**;
- g- Decreto Designação de pregoeiro e equipe de apoio, fl. **41**;
- h- Minuta do edital e anexos, fls. **42/99**;

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pelo Decreto nº 10.024/2019, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>



Fica claro que o objeto da presente licitação, qual seja a **contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso de software de gestão de cemitérios, gestão de agricultura, suporte técnico especializado e operacional.**

No caso vertente, viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

O pregão é regido pelo Decreto Federal nº 10.024/19, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 6º do Decreto nº 10.024/19, que assim dispõe:

- I - planejamento da contratação;
- II - publicação do aviso de edital;
- III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
- IV – abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
- V - julgamento;
- VI - habilitação;
- VII - recurso;
- VIII - adjudicação; e
- IX - homologação.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Da justificativa da contratação

Nos autos, a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi vazada nas fls. **01/23**.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Autarquia.

Do Termo de Referência e da definição do objeto



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e sua execução. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida fls. **100**.

Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 3º, XI, do Decreto nº 10.024/19 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei de Licitações (nº 8.666/93). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades da Autarquia, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

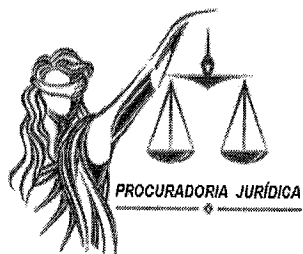
Prosseguindo, vale mencionar que é no Termo de Referência que se prevê o regime de execução do contrato pleiteado. Nos autos, a Administração consignou que será adotado o **menor preço por lote**.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam, possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>



cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos¹.

Assim, para evitar distorções, *“além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa”*², tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação;
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones;
- c) Indicação dos valores dos serviços;
- d) Data de expedição dos orçamentos apresentados.

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame³, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte.

No caso vertente, a pesquisa de preços e o orçamento apresentados às fls. **24/32**, respectivamente, amoldam-se aos critérios exigidos, quanto aos seus aspectos formais.

Das Exigências de Habilitação

O Decreto nº 10.024/19 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *“à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.”*

¹ Neste sentido, esclarece o PARECER Nº 02/2012/GT359/PGF/AGU, aprovado pelo Procurador-Geral Federal em 30 de julho de 2012, que *“deve a Administração, quando da realização da pesquisa de preços, considerar todas as variáveis correlacionadas, tais como as quantidades pretendidas, prazos e forma de entrega, propiciando que eventuais ganhos de escala advindos de grandes aquisições públicas, por exemplo, reflitam em redução nos preços obtidos pelas cotações prévias ao certame”*.

² In PARECER Nº 02/2012/GT359/PGF/AGU, item 13.

³ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



Cumpre-se ressaltar que o Alvará de Funcionamento não se trata de documento fiscal, e sim está incluído no art. 28, inciso V, da Lei 8666/93, desta forma é um documento pertinente à habilitação jurídica e não fiscal.

Também no tocante à comprovação da aptidão técnica, cumpre destacar que a Administração pode impor exigências relativas ao licitante, solicitando a comprovação por meio de certidões.

Dos critérios de Aceitação das Propostas

Outra exigência do Decreto nº 10.024/19 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 14º, V).

Ainda no que toca ao tema, o TCU já se pronunciou no sentido de que o gestor deve verificar a aceitabilidade dos custos indiretos, bem assim estabelecer critérios de aceitabilidade e limitação dos preços unitários.

Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas, apresentados nas fls. **42/99**.

Da Previsão de existência de recursos orçamentários

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma⁴. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, foi acostada à fl. **37**.

Autorização para a abertura da licitação

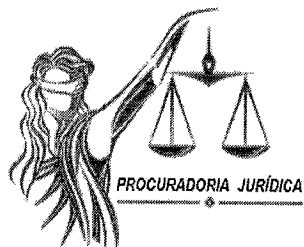
Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000 e no art. 30.

Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Autarquia, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua

⁴ Art. 7º, § 2º da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Nos autos, consta a designação do pregoeiro à fl. **41**.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo. Percebe-se preenchido este requisito, à fl. **41**. Está acostada ainda a portaria designando os fiscais de contrato, fls. **38/40**.

Da Minuta do Edital e seus Anexos

Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato, requisito preenchido nas folhas **42/99**.

CONCLUSÃO

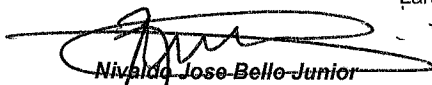
Pelo exposto, opino pela viabilidade e pelo prosseguimento do respectivo processo licitatório.

Lembrando que o respectivo parecer não vincula a administração pública.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do município.

É o parecer em seis laudas.

Laranjeiras do Sul/PR, 26 de abril de 2023.


Nivaldo Jose Bello Junior
Procurador Jurídico
OAB/PR 76.734